



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 001
RUB. _____

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
1704002/2023	17/04/2023

REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS

ASSUNTO:

Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICAS), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo de contratação nas condições abaixo.

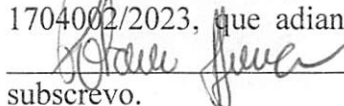
1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 1704002/2023

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência social/FMAS

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICAS), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023 eu, Poliana Silva Bezerra, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 1704002/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu  responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1201002/2023
FLS. 003
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 71/2021 – GP.

De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1401002/2023
FLS. 004
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 846 de 11 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 71/2021 - GP.
De 11 Janeiro de /2021

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.
De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL
DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições,
que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **POLIANA SILVA
BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo
de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as
competências constantes das Leis e estrutura
administrativa e os regulamentos pertinentes do
município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-
SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 72/2021-GP./2021

PORTARIA Nº 72/2021-GP.
de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL

**DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições,
com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do
Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear - **ADÃO LIMA
DA SILVA**, portador do CPF Nº 049.418.173-70,
para o cargo de **Assessor Jurídico do Município**,
observada as competências constantes das Leis e
estrutura administrativa e os regulamentos
pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em
vigor na data de sua publicação, 11 de janeiro de
2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO
DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021**

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 73/2021 - GP/2021

PORTARIA Nº 73/2021 - GP.
De 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas legais atribuições, que lhe são
conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **RAQUEL SOARES**





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704002/2023

FLS. 005

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEFESA CIVIL – COMDEC

Ofício nº 015/2023

A Sra.
Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Prezada,

Venho por meio desta, informar a Vossa Senhoria a necessidade Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICAS), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Tendo em vista que há necessidade da contratação, justificando a realização da despesa conforme apresentado no plano em anexo, que em virtude da situação emergencial à aquisição está diretamente relacionada com o objeto de aplicação do recurso liberado conforme a Lei nº 12.340/2010 1º de dezembro de 2010 e demais correlacionadas.

Diante do exposto, a Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchões e kits dormitórios, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, e outras relacionadas à contratação, bem como as demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704002/2023

FLS. 006

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEFESA CIVIL – COMDEC

Apresento em anexo o formulário de solicitação de Recurso Federais solicitado através do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC juntamente com a Portaria nº 1.396, de 05 de abril de 2023, que autoriza o empenho e a transferência do recurso repassado, e para a sua aplicação apresentamos as metas reais do quantitativo a ser distribuído juntamente, para as devidas providencias.

Trizidela do Vale – MA, 17 de abril de 2023.

Otone de Souza
Coordenador Municipal de Defesa Civil
COMDEC
Portaria nº 22/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 009
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 22/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **OTONE DE SOUZA**, Portador do CPF nº 271.602.893-15, para o Cargo de **Coordenador Municipal de Defesa Civil – COMDEC**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta					TRIZIDELO DO VALE PROC. 1304002/20 23 FLS. 092 RUB.	
Aquisição de Cesta de Alimentos Devido as fortes chuvas dos dias 16 à 19 de março de 2023, houve o transbordo do Rio Mearim afetando grande parte da população, conforme descrito no relatório atualizado, em anexo, a esta solicitação. Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas em diversas localidades fazendo com que os habitantes perdessem seus viveres, sendo necessário a garantia alimentar. Foi recebido do governo do estado do Maranhão 500 cestas de alimentos que já foram descontados do quantitativo solicitado, sendo esta a quantidade real necessária até o momento. Os dados são parciais, visto que a inundação ainda permanece. Importante ressaltar que a situação ainda pode ser agravada se as chuvas persistirem e o nível do rio não reduzir. Os números dispostos no campo afetados é referente a diversas comunidades que ainda permanecem isoladas.							
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1			
6182		60		R\$ 624.431,00			
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item		
1	Cesta de Alimentos			Aquisição			
	2591	KIT	60	R\$ 241,00	R\$ 624.431,00		
WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não		R\$ Solicitado R\$ 624.431,00	R\$ Sugerido R\$ 457.659,00		
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido		
1	Cesta de Alimentos			R\$ 624.431,00	R\$ 457.659,00		
Aquisição de Kit de limpeza de residências Devido as fortes chuvas dos dias 16 à 19 de março de 2023, houve o transbordo do Rio Mearim afetando grande parte da população, conforme descrito no relatório atualizado, em anexo, a esta solicitação. Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas em diversas localidades fazendo com que os habitantes perdessem suas condições sanitárias, sendo necessário a garantia de itens limpeza. Os dados são parciais, visto que a inundação ainda permanece. Importante ressaltar que a situação ainda pode ser agravada se as chuvas persistirem e o nível do rio não reduzir.							
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2			
4765		30		R\$ 188.178,00			
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item		
1	Kit de limpeza			Aquisição			
	1191	KIT	30	R\$ 158,00	R\$ 188.178,00		
WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não		R\$ Solicitado R\$ 188.178,00	R\$ Sugerido R\$ 188.178,00		
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido		
1	Kit de limpeza			R\$ 188.178,00	R\$ 188.178,00		
Aquisição de kit de higiene pessoal							

Devido as fortes chuvas dos dias 16 à 19 de março de 2023, houve o transbordo do Rio Mearim afetando grande parte da população, conforme descrito no relatório atualizado, em anexo, a esta solicitação. Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas em diversas localidades fazendo com que os habitantes perdessem suas condições de higiene pessoal, sendo necessário a garantia de itens higiene. Os dados são parciais, visto que a inundação ainda permanece. Importante ressaltar que a situação ainda pode ser agravada se as chuvas persistirem e o nível do rio não reduzir.

3

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3	
4765		30		R\$ 85.752,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Kit de higiene pessoal				Aquisição
	1191	KIT	30	R\$ 72,00	R\$ 85.752,00
WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 85.752,00	R\$ Sugerido R\$ 85.752,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Kit de higiene pessoal			R\$ 85.752,00	R\$ 85.752,00

TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 730409/2023

FLS. 009

RUB. 009

Aquisição de Kit dormitório

Devido as fortes chuvas dos dias 16 à 19 de março de 2023, houve o transbordo do Rio Mearim afetando grande parte da população, conforme descrito no relatório atualizado, em anexo, a esta solicitação. Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas em diversas localidades fazendo com que os habitantes perdessem suas condições básicas de dormitório, sendo necessário a garantia deste item. Os dados são parciais, visto que a inundação ainda permanece. Importante ressaltar que a situação ainda pode ser agravada se as chuvas persistirem e o nível do rio não reduzir.

4

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 4	
1500		30		R\$ 192.000,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Kit dormitório				Aquisição
	1500	KIT	1	R\$ 128,00	R\$ 192.000,00
WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 192.000,00	R\$ Sugerido R\$ 102.400,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Kit dormitório			R\$ 192.000,00	R\$ 102.400,00

Aquisição de colchão

Devido as fortes chuvas dos dias 16 à 19 de março de 2023, houve o transbordo do Rio Mearim afetando grande parte da população, conforme descrito no relatório atualizado, em anexo, a esta solicitação. Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas em diversas localidades fazendo com que os habitantes perdessem suas condições básicas de dormitório, sendo necessário a garantia deste item. Foi recebido do governo do estado do Maranhão 200 colchões que já foram descontados do quantitativo solicitado, sendo esta a quantidade real necessária até o momento. Os dados são parciais, visto que a inundação ainda permanece. Importante ressaltar que a situação ainda pode ser agravada se as chuvas persistirem e o nível do rio não reduzir.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 5	
1300		30		R\$ 360.100,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Colchão				Aquisição
	1300	UN	1	R\$ 277,00	R\$ 360.100,00

		WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não		R\$ Solicitado R\$ 360.100,00		R\$ Sugerido R\$ 166.200,00	
--	--	---	--	--	--	----------------------------------	--	--------------------------------	--

5	Item	Especificação				R\$ Solicitado		R\$ Sugerido	
	1	Colchão				R\$ 360.100,00		R\$ 166.200,00	

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 11304007/2023
 FLS. 010
 RUB.

Aluguel de caminhão pipa									
Devido as fortes chuvas dos dias 16 à 19 de março de 2023, houve o transbordo do Rio Mearim afetando grande parte da população, conforme descrito no relatório atualizado, em anexo, a esta solicitação. Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas em diversas localidades, sendo necessário alocar as pessoas em abrigos públicos. Esse caminhão pipa será destinado para atender os desabrigados que se encontram em abrigos públicos, visto que estes não conseguem suprir a demanda de água necessária. Os dados são parciais, visto que a inundação ainda permanece. Importante ressaltar que a situação ainda pode ser agravada se as chuvas persistirem e o nível do rio não reduzir.									
Pessoas diretamente beneficiadas			Período de execução (em dias)			Valor total da meta 6			
6182			10			R\$ 5.000,00			

6	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item	
	1	Caminhão pipa					Locação
		1	UN	10	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	

		WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não		R\$ Solicitado R\$ 5.000,00		R\$ Sugerido R\$ 5.000,00	
--	--	---	--	--	--	--------------------------------	--	------------------------------	--

		WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não		R\$ Solicitado R\$ 5.000,00		R\$ Sugerido R\$ 5.000,00	
--	--	---	--	--	--	--------------------------------	--	------------------------------	--

	Item	Especificação				R\$ Solicitado		R\$ Sugerido	
	1	Caminhão pipa				R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00	

Aquisição de refeição preparada quente									
Devido as fortes chuvas dos dias 16 à 19 de março de 2023, houve o transbordo do Rio Mearim afetando grande parte da população, conforme descrito no relatório atualizado, em anexo, a esta solicitação. Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas em diversas localidades fazendo necessário mobilização de todos os funcionários de prefeitura e também voluntários, que continuam trabalhando na resposta ao desastre e necessitando de alimentação para continuidade dos trabalhos. Os dados são parciais, visto que a inundação ainda permanece. Importante ressaltar que a situação ainda pode ser agravada se as chuvas persistirem e o nível do rio não reduzir.									
Pessoas diretamente beneficiadas			Período de execução (em dias)			Valor total da meta 7			
6182			15			R\$ 11.250,00			

7	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item	
	1	Refeição preparada quente					
		750	UN	15	R\$ 15,00	R\$ 11.250,00	

		WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não		R\$ Solicitado R\$ 11.250,00		R\$ Sugerido R\$ 11.250,00	
--	--	---	--	--	--	---------------------------------	--	-------------------------------	--

		WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não		R\$ Solicitado R\$ 11.250,00		R\$ Sugerido R\$ 11.250,00	
--	--	---	--	--	--	---------------------------------	--	-------------------------------	--

		WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não		R\$ Solicitado R\$ 11.250,00		R\$ Sugerido R\$ 11.250,00	
--	--	---	--	--	--	---------------------------------	--	-------------------------------	--

	Item	Especificação				R\$ Solicitado		R\$ Sugerido	
	1	Refeição preparada quente				R\$ 11.250,00		R\$ 11.250,00	

Aquisição de refeição lanche									
Devido as fortes chuvas dos dias 16 à 19 de março de 2023, houve o transbordo do Rio Mearim afetando grande parte da população, conforme descrito no relatório atualizado, em anexo, a esta solicitação. Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas em diversas localidades fazendo necessário mobilização de todos os funcionários de prefeitura e também voluntários, que continuam trabalhando na resposta ao desastre e necessitando de alimentação para continuidade dos trabalhos. Os dados são parciais, visto que a inundação ainda permanece. Importante ressaltar que a situação ainda pode ser agravada se as chuvas persistirem e o nível do rio não reduzir.									
Pessoas diretamente beneficiadas			Período de execução (em dias)			Valor total da meta 8			
6182			15			R\$ 4.350,00			

8	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	Refeição lanche				
		750	UN	15	R\$ 5,80	R\$ 4.350,00
WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não		R\$ Solicitado R\$ 4.350,00	R\$ Sugerido R\$ 4.350,00
Item	Especificação				R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Refeição lanche				R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO		R\$ Solicitado R\$ 1.471.061,00	R\$ Sugerido R\$ 1.020.789,00
----------------------	--	------------------------------------	----------------------------------

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1404001/20 23
 FLS. 011
 RUB. _____ ✓

MUNICÍPIOS COM CADASTROS HABILITADOS NO S2iD (atualizado em 3/4/2023)

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1704007/2023
 FLS. 012
 RUB. 012

Nº	Município	UF	Estado	Região	Código IBGE
1121	São Pedro da Água Branca	MA	Maranhão	Nordeste	2111532
1122	São Raimundo do Doca Bezerra	MA	Maranhão	Nordeste	2111631
1123	São Roberto	MA	Maranhão	Nordeste	2111672
1124	São Vicente Ferrer	MA	Maranhão	Nordeste	2111706
1125	Satubinha	MA	Maranhão	Nordeste	2111722
1126	Senador Alexandre Costa	MA	Maranhão	Nordeste	2111748
1127	Serrano do Maranhão	MA	Maranhão	Nordeste	2111789
1128	Sítio Novo	MA	Maranhão	Nordeste	2111805
1129	Timbiras	MA	Maranhão	Nordeste	2112100
1130	Timon	MA	Maranhão	Nordeste	2112209
1131	Trizidela do Vale	MA	Maranhão	Nordeste	2112233
1132	Tufilândia	MA	Maranhão	Nordeste	2112274
1133	Tuntum	MA	Maranhão	Nordeste	2112308
1134	Turilândia	MA	Maranhão	Nordeste	2112456
1135	Tutóia	MA	Maranhão	Nordeste	2112506
1136	Urbano Santos	MA	Maranhão	Nordeste	2112605
1137	Vargem Grande	MA	Maranhão	Nordeste	2112704
1138	Viana	MA	Maranhão	Nordeste	2112803
1139	Vila Nova dos Martírios	MA	Maranhão	Nordeste	2112852
1140	Vitória do Mearim	MA	Maranhão	Nordeste	2112902
1141	Vitorino Freire	MA	Maranhão	Nordeste	2113009
1142	Zé Doca	MA	Maranhão	Nordeste	2114007
1143	Abadia dos Dourados	MG	Minas Gerais	Sudeste	3100104
1144	Abaeté	MG	Minas Gerais	Sudeste	3100203
1145	Abre Campo	MG	Minas Gerais	Sudeste	3100302
1146	Acaiaca	MG	Minas Gerais	Sudeste	3100401
1147	Açucena	MG	Minas Gerais	Sudeste	3100500
1148	Água Boa	MG	Minas Gerais	Sudeste	3100609
1149	Água Comprida	MG	Minas Gerais	Sudeste	3100708
1150	Aguanil	MG	Minas Gerais	Sudeste	3100807
1151	Águas Formosas	MG	Minas Gerais	Sudeste	3100906
1152	Águas Vermelhas	MG	Minas Gerais	Sudeste	3101003



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1204002/20 23
FLS. 013
RUB. _____

RELATÓRIO INUNDAÇÕES 2023

PARCIAL ATÉ 17/04/2023 ÀS 14H00MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESABRIGADAS	399
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	1314
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS	641
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	2354
QUANTIDADE DE PESSOAS ATINGIDAS	6815
QUANTIDADE DE ABRIGOS	34

OBS: 1ª FAMÍLIA DESABRIGADA NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE EM 16/03/2023.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS E PESSOAS POR ABRIGO

Nº	ABRIG O	QUANT. FAMÍLI AS	QUANT. PESSOAS
1	GINÁSIO MUNICIPAL	23	64
2	IGREJA SANTA CLARA	18	67
3	PARQUE MARATÁ	28	73
4	SALÃO PAROQUIAL	12	36
5	QUADRA DA PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	28	87
6	VESTIÁRIO DO ESTÁDIO	03	12
7	BAR DA LORA	15	44
8	IGREJA SANTO ANTÔNIO DOS OLIVEIRAS	07	15
9	SPAZIO	09	26
10	OASIS	21	59
11	ESCOLA DE MÚSICA	14	35
12	PRAÇA DA JUVENTUDE	19	68
13	QUADRA DO COLÉGIO SÃO MIGUEL	08	19
14	PRÉDIO MOÇA BONITA	04	12
15	QUADRA DO MONTE CRISTO	25	74
16	GALPÃO DO LEO FERNANDES	13	37
17	GALPÃO DA AÇO VALE	05	26
18	FREI GERMANO	41	124
19	CHAMEL	10	32
20	J.I. MENINO JESUS	09	32
21	ESCOLA SANTOS DUMONT	15	44
22	J.I. CRIANÇA FELIZ	21	68
23	PASTORAL FAMILIAR	05	16
24	PÁTIO DA UBS PEDRO BARROSO	05	16
25	SALÃO FRANCISCANO	03	12
26	COLÉGIO MAGALHÃES DE ALMEIDA	01	05
27	SEDE DO SAPATAO	04	10
28	ANEXO SANTOS DUMONT	04	09
29	ESCOLA MOREIRA MENDES	05	21



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1104002/2023
FLS. 014
RUB. ✓

30	GALPAO ZÉ DO MAURO	06	21
31	NEWTON BELLO	02	08
32	VENEZA	09	16
33	SCFV	05	14
34	OLINDINA	02	08
TOTAL		399	1210

QUANTIDADE DE PESSOAS EM ABRIGOS

ADULTOS	710
CRIANÇAS	407
IDOSOS	93
TOTAL GERAL EM ABRIGOS	1210

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	2411
CRIANÇAS	914
IDOSOS	574
TOTAL DE DESALOJADAS	3899

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	1090
CRIANÇAS	316
IDOSOS	300
TOTAL GERAL DE ISOLADAS	1706

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	4211
CRIANÇAS	1637
IDOSOS	967
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	6815

TRIZIDELA DO VALE – MA, 17 DE ABRIL DE 2023.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 12021/20 23
FLS. 015
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos Melo n. 1.670, Aeroporto – Trizidela do Vale/MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

DECRETO Nº 13 – GP DE 19 DE MARÇO DE 2023

Declara situação de Emergência nas áreas do Município de Trizidela do Vale/MA afetadas por inundações classificado e codificado com COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril 2012:

CONSIDERANDO que nas últimas semanas o município de Trizidela do Vale/MA vem sendo afetado por fortes e ininterruptas chuvas na sede e zona rural, que provocaram o aumento do nível do rio Mearim, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que com o aumento de volume das águas do rio Mearim várias residências e comércios foram inundados, atendidos pela Defesa Civil, alguns removidos do local para alojamentos próprios municipais e em outras residências;

CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da inundação, bem como para assistência e socorro aos afetados; que, em consequência resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais ao município;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência provocado pelas inundações;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÃO-1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos Melo n. 1.670, Aeroporto – Trizidela do Vale/MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 017
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos Melo n. 1.670, Aeroporto – Trizidela do Vale/MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE MARÇO DE 2023.


DEIBSON PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Trizidela do Vale/MA

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECLARA
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA
AFETADAS POR INUNDAÇÕES CLASSIFICADO E
CODIFICADO COM COBRADE 1.2.1.0.0: 13/2023**

DECRETO Nº 13 – GP DE 19 DE MARÇO DE 2023

Declara situação de Emergência nas áreas do Município de Trizidela do Vale/MA afetadas por inundações classificadas e codificadas com COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril 2012:

CONSIDERANDO que nas últimas semanas o município de Trizidela do Vale/MA vem sendo afetado por fortes e ininterruptas chuvas na sede e zona rural, que provocaram o aumento do nível do rio Mearim, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que com o aumento de volume das águas do rio Mearim várias residências e comércios foram inundados, atendidos pela Defesa Civil, alguns removidos do local para alojamentos próprios municipais e em outras residências;

CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da inundação, bem como para assistência e socorro aos afetados; que, em consequência resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais ao município;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência provocada pelas inundações;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÃO- 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente

da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE MARÇO DE 2023.

DEIBSON PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal de Trizidela do Vale/MA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 110400/2023
FLS. 018
RUB. _____





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVII N° 052 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	02
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos	02
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores	03
Secretaria de Estado da Fazenda	04
Secretaria de Estado da Saúde	11
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	12
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	13
Secretaria de Estado da Educação	17
Secretaria de Estado da Segurança Pública	27
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	36

Esta Edição publica em Suplemento os Editais n° 150, 156 e 157 da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 38.177, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos municípios do Estado do Maranhão que especifica, em razão das áreas afetadas por **Chuvas Intensas** - **Co-brade 1.3.2.1.4**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e o art. 7º da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos;

CONSIDERANDO a análise da documentação realizada pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (PARECER TÉCNICO N.º 05/2023/CEPDECMA), que atesta o correto preenchimento da documentação necessária para demonstrar os danos e prejuízos causados pelo desastre, os quais implicaram o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal;

CONSIDERANDO que, desde do início do ano de 2023, intensas precipitações pluviométricas que atingiram os municípios constantes no Anexo causaram múltiplos desastres secundários - inundações, movimentos de massas, enxurradas e alagamentos, provocando, com isto, grande comoção social, pessoas desalojadas e desabrigadas, comunidades ilhadas, entre outros danos e prejuízos;

CONSIDERANDO que, como consequência desses desastres, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes nos Formulários de Informação do Desastre preenchidos pelo Estado do Maranhão e pelos municípios atingidos;

CONSIDERANDO que, apesar das ações adotadas pelos municípios e pelo Estado, há necessidade da atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta ao desastre;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos municípios do Estado do Maranhão constantes no Anexo Único deste Decreto, em razão das áreas afetadas por **Chuvas Intensas** - **1.3.2.1.4**.

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata o caput é válida para as áreas comprovadamente afetadas por chuvas intensas, incluídas nos Formulários de Informações do Desastre - FIDE, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID pelos municípios relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A declaração de situação de anormalidade de que trata este decreto está de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDR n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta declaração, passa a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Ficam autorizados os órgãos da Administração Pública Estadual, que compõem o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, a prestarem apoio suplementar técnico, operacional e financeiro ao município afetado, mediante prévia articulação e integração com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, em articulação com todos os setores do Estado e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO CONTEMPLADOS NO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4

Nº	MUNICÍPIOS
01	Afonso Cunha
02	Alto Alegre do Pindaré
03	Barreirinhas
04	Buriti
05	Coroatã
06	Esperantinópolis
07	Governador Nunes Freire
08	Graça Aranha
09	Grajaú
10	Lago da Pedra
11	Pedreiras
12	Pinheiro
13	Poção de Pedras
14	Santa Inês
15	Santa Luzia
16	Santo Antônio dos Lopes
17	São João do Caru
18	Trizidela do Vale
19	Tuntum
20	Zê Doca

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 125/2023-CASA CIVIL, de 15 de março de 2023 (Controle nº 52318/2023), da Casa Civil,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Casa Civil:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
ZOETE LIMA PINTO	Assessor Especial III	DANS-3	06/03/2023
MARICILDES FERREIRA DE OLIVEIRA	Assessor Sênior	DAS-1	

LARISSA NASCIMENTO DE QUEIROZ	Assessor Técnico	DAS-3	17/03/2023
LAURINDA MARIA DE CARVALHO PINTO	Assessor Especial	DGA	31/03/2023
MARIA VIRGINIA DE ANDRADE	Assessor Especial	DGA	
OZEAS RODRIGUES LOBATO NETO	Assessor Especial	DGA	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 125/2023-CASA CIVIL, de 15 de março de 2023 (Controle nº 52318/2023), da Casa Civil,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2023:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
KLARISSA SERRA RAMOS	Assessor Especial III	DANS-3
JULIANA SOUSA DE ARAUJO MOCHEL	Assessor Sênior	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Maranhão Parcerias - MAPA

PORTARIA Nº 27/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Destituir GUILHERME FRANKLIN DA COSTA RAMOS, do cargo de Assessor Técnico 1, Símbolo E4.
- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de março de 2023.

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS

DOD Nº FMAS/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de materiais de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

ÓRGÃO:
Fundo Municipal de Assistência Social

SETOR REQUISITANTE:
Setor de Compras e Serviços

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Natália Santos Dias Vieira

PORTARIA:
Portaria: 43/2021

EMAIL:
Natysantos_dias@hotmail.com

TELEFONE:
(99) 99647-0632

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

A equipe de contratação solicita do Fundo Municipal de Assistência Social autorização para realizar estudos técnicos com a finalidade para o fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, ao caso em comento, conforme relatório da DEFESA CIVIL anexado, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

O fornecimento ocorrerá mediante Dispensa de Licitação, no cumprimento da validade que se faz o Decreto Municipal nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Considerando que os itens visam atender as pessoas carentes, conforme informado pela Defesa Civil em plano de recursos para ações de assistência humanitária.

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, podendo ser aplicado o art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 1993, dentro da possibilidade de escolha que versa a medida provisória nº 1.167/2023, de 31 de março de 2023, que prorroga a possibilidade de uso da antiga Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) até o mês de dezembro de 2023, de modo que a Administração Pública ainda poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as normas estabelecidas em edital ou ato autorizativo da contratação direta.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

Soma-se a isso que os serviços necessários, serão analisados oportunamente no quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – 244 Assistência Comunitária	Ação – 2.128 Manutenção de Distribuição de Material	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



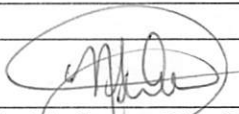
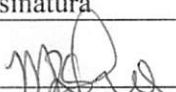
PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 023
RUB 8

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?	
(X) SIM	CÓDIGO: BEM DE CONSUMO
() NÃO	

Unidade Requisitante	 Natália Santos Dias Vieira Assinatura
Unidade Administrativa	 Maria Rosilene Silva Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 43/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA**, Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 170409/2023
FLS. 025
RUB. _____

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA**, Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 442021GP/2021

PORTARIA Nº 44/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **VANESSA MELO BEZERRA**, Portadora do CPF nº 048.448.533-41, para o Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 026
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A

Sra. Natalia Santos Dias Vieira

Responsável pelo setor de compras/serviços.

Nesta.

Devido às fortes chuvas no Município de Trizidela do Vale, houve o transbordo do Rio Mearim afetando grande parte da população, conforme descrito no relatório atualizado constante nos autos.

Diversas residências foram atingidas, fazendo com que os habitantes perdessem seus víveres, sendo necessário a garantia alimentar.

Venho através dessa solicitar, que seja feito averiguação de preços, dos itens relacionados conforme em anexo, que trata da Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICAS), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Trizidela do Vale (MA), 17 de abril de 2023.

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 022
RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, pacote de 1 kg.	10	KG	0,00	0,00
2	Feijão carioca, pacote de 1 kg.	2	KG	0,00	0,00
3	Farinha de mandioca, classe amarela, pacote de 1kg.	3	KG	0,00	0,00
4	Flocão de milho, pacote de 500 gramas	3	PACOTE	0,00	0,00
5	Açúcar cristal branco, refinado, pacote de 1 kg.	2	KG	0,00	0,00
6	Leite em pó integral, pacote de 400 gramas.	2	PACOTE	0,00	0,00
7	Cafê em pó torrado e moído, embalado a vácuo, pacote de 250 gramas.	4	PACOTE	0,00	0,00
8	Margarina: pote de 500g, com data de fabricação e validade.	2	UNIDADE	0,00	0,00
9	Macarrão espaguete, pacote de 500 gramas.	2	PACOTE	0,00	0,00
10	SAL: apresentação refinado extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	2	PACOTE	0,00	0,00
11	Biscoito cream-craker: pacote de 400g, com sabor e odor agradável.	2	PACOTE	0,00	0,00
12	Sardinha ao molho de tomate: lata de 125g (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade.	6	UNIDADE	0,00	0,00
13	Óleo de soja, embalagem de 900ml.	2	FRASCO	0,00	0,00
VALOR TOTAL					0,00



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 028
RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. _____
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREÇOS OBTIDOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS COM OUTROS ORGÃOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004001/2023
FLS.	193
Rub.	

TRIZIDEIA DO VALE	
PROC.	1004001/2023
FLS.	030
RUB.	

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 20230297/2023
Processo Administrativo nº 1004001/2023
Dispensa de Licitação nº 004/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA,
ATRAVES DO GABINETE DA
PREFEITA E A EMPRESA F.
SOBRINHO GOMES EPP, INSCRITA
NO CNPJ Nº 17.239.264/0001-03, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do GABINETE DA PREFEITA inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.184.253/0001-49, com sede na Avenida Rio Branco, 111 Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, chefe de Gabinete, portador do CPF nº 521.946.633-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa a F.SOBRIHO GOMES - EPP, inscrita sob o n.º CNPJ 17.239.264/0001-03, com sede na Rua Miguel Atta Nº389, Seringal, Pedreiras-MA, CEP 65725-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srª FRANCISCA SOBRINHO GOMES, portadora do nº CPF 013.661.113-38, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1004001/2023, Dispensa de Licitação nº 004/2023, fundamentado na no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 100001/2023
FLS. 199
Rub. 2

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 100002/2023
FLS. 031
RUB. 2

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	UND	980	240,95	236.131,00

COMPOSIÇÃO DAS CESTAS BÁSICA DE ALIMENTOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. Unit.	Valor Total
01	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses(empacotado) pacote com 1 quilo;	KG	10	5,50	55,00
02	Feijão, tipo 1, tipo classe carioquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo;	KG	2	10,80	21,60
03	Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml;	UNIDADES	2	9,60	19,20
04	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas;	PACOTES	2	3,50	7,00
05	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas;	PACOTES	4	8,80	35,20
06	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 1 quilos;	KG	2	4,55	9,10
07	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas;	PACOTES	2	8,40	16,80
08	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 125 gramas.	UNIDADES	6	5,20	31,20
09	Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses,	PACOTES	3	2,25	6,75



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	características adicionais degerminado/macerado/socado/ aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.				
10	Biscoito tipo Maria, classificação doce em pacote de 400 grams.	PACOTES	2	5,50	11,00
11	SAL: apresentação refinado extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	KG	2	1,25	2,50
12	farinha de mandioca amarela, ligeiramente torrada tipo 1, isenta de insetos e materiais estranhos por 1 kg	UNID	2	8,60	17,20
13	Margarina: produto com no mínimo 60% de lipídios em embalagens de 250. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, cloreto de potássio, soro de leite reconstituído, vitamina A (1.500 U.I/100g). Emulsificante, mono e de glicérides de ácido graxos, lecitina de soja e ésteres de poli glicerol de ácidos graxos, aromatizante, conservador benzoato de sódio, corante natural de urucum e cúrcuma, antioxidantes:	UNID	2	4,20	8,40
Valor Total de R\$ 240,95 – (duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos.)					

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004008/2023
FLS.	201
Rub.	

TRIZIDEIA DO VALE	
PROC.	1004002/2023
FLS.	053
RUB.	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 236.131,00 (duzentos trinta e seis mil e cento trinta e um reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS-MA	
Proc.	1004004/2023
FLS.	002
Pub.	

TRIZIDELA DO VALE	
PROC.	1104004/2023
FLS.	034
RUB.	

de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS - MA	
Proc.	1004001
FLS.	03
RUB.	

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1004001/2023
FLS. 03
RUB. 03

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Gabinete da Prefeita do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Gabinete da Prefeita, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	100004/2023
FLS.	204
RUB.	2

TRIZIDEIA DO VALE	
PROC.	1409002/2023
FLS.	036
RUB.	

da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1054001/2023
FLS.	205
Pub.	

TRIZIDELA DO VALE	
PROC.	1704000/2023
FLS.	057
RUB.	

- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3. apresentar documentação falsa;
- 11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. não mantiver a proposta;
- 11.7. cometer fraude fiscal;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS-MA	
Proc.	105402 3
FLS.	200 1
P.ub.	

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 170400 20 23
FLS. 038
RUB. ✓

11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

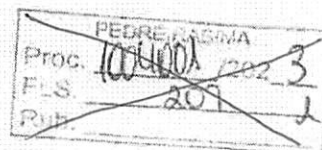
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1004001/20 23
FLS. 039
RUB. _____

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	10040001/2023
FLS.	208
Rub.	

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 10040001/2023
FLS. 040
RUB. ☒

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

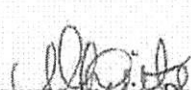
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

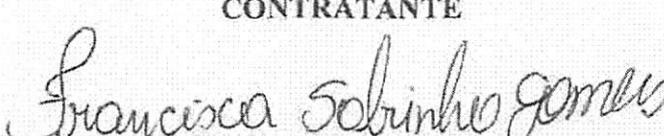
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedreiras - MA, 19 de abril de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete
CONTRATANTE


F.SOBRIHO GOMES - EPP
CNPJ 17.239.264/0001-03
FRANCISCA SOBRINHO GOMES
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CONTRATO Nº 20220090

Processo nº: 000014/2022

Modalidade: Pregão 008/2022- SRP

Edital nº: 008/2022

Forma: Eletrônica

O Município de Arame - MA. através do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Guarin, s/n – Centro – Cep:65.945-000 – Arame – MA. inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.469.511/0001-73, representado pela Sra. J. NEUSA MARIA GOMES DUARTE, SECRETARIA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL, portador do CPF nº 290.781.053-72, residente na RUA LAGOA GRANDE S/N, CEP:65.945-000 – Arame – MA, e de outro lado a firma R.C.L.GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.579.273/0001-96, estabelecida à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº917-Andar 2, Centro, Imperatriz- MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) REGINA CÉLIA LIMA GOMES, residente na Rua Rio Branco, Nº755, bacuri, Imperatriz- MA, CEP 65916-180, portador do(a) CPF 487.170.963-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 008/2022 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender os benefícios sócio assistenciais de caráter eventual das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Arame - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
071201	COLORIFICO 100G. COLORIFICO 100G, produzindo a partir de grãos selecionados do urucum, o que proporciona uma perfeita coloração avermelhada às comidas sem interferir no sabor dos alimentos.	PACOTE	400,00	4,300	1.720,00
071204	FILOCÃO DE MILHO 500G. FILOCÃO DE MILHO 500 G, Calorias: 178Kcal Gord: 1,10g Carbos: 36,00g Prot: 3,60g, pré-cozido, com 500g, com identificação do produto, e prazo de validade.	PACOTE	400,00	2,950	1.180,00
071205	FILOCÃO DE ARROZ 500G. FILOCÃO DE ARROZ, Calorias: 69 kcal Gord: 0,00g Carbos: 17,00g Prot: 0,00g, pré-cozido, com 500g, com	PACOTE	400,00	3,000	1.200,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Identificação do produto e prazo de validade.		UNIDADE			
081416	ÓLEO DE SOJA REFINADO		400,00	10,850	4.340,00
ÓLEO DE SOJA REFINADO - ÓPTIMO DE ESPÉCIE VEGETAL ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM LATAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, OU GARRAFAS PET NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900 ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
081467	ARROZ TIPO 1, INTEGRAL	PACOTE	400,00	27,500	11.000,00
ARROZ TIPO 1, integral acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.					
081468	FEIJÃO 1 KG	PACOTE	400,00	8,000	3.200,00
Feijão 1 kg, classe carioca, novo, tipo 1, grupo 1, não torrado.					
081469	ACÚCAR 2 KG	PACOTE	400,00	7,350	2.940,00
Acúcar 2 kg, embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 2,0 kg de peso líquido.					
081470	CAFÉ 250G	PACOTE	400,00	10,500	4.200,00
Café 250g, torrado e moído, empacotado a vácuo puro, em embalagem que contenha 250 gramas do produto e que possua prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses claramente expresso na embalagem do produto.					
081471	LEITE EM PÓ 400G	PACOTE	400,00	7,400	2.960,00
Leite em pó 400g, com 400g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.					
081472	ACHOCOLATADO EM PÓ 500G	PACOTE	400,00	21,000	8.400,00
Achocolatado em pó 500 g, embalagem íntegra com, com 500 g de peso líquido. Fonte de no mínimo 07 vitaminas (A, B, C, B1, B2, B3 e B6), isento de glúten.					
081473	FARINHA DE FAROFA 1 KG	PACOTE	400,00	8,600	3.440,00
Farinha de farofa 1 kg, farinha de mandioca fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes, limpos, uso violado, resistentes.					
081474	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PACOTE	400,00	6,000	2.400,00
Macarrão espagete 500g, tipo fino comprido, massa de semola. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500 g de peso líquido.					
081475	SARDINHA, EM CONS. DE AZEITE OU ÓLEO COM.	UNIDADE	400,00	5,000	2.000,00
Sardinha, em conserva de azeite ou óleo comestível: lata de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g. Qualidade.					
081476	MARCARINA 1,6 KG	UNIDADE	400,00	16,000	6.400,00
Margarina, cremosa com sal. Embalagem íntegra de 1,6 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.					
081477	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G	PACOTE	400,00	5,300	2.120,00
Biscoito tipo cream cracker, de boa qualidade (não quebrados). Embalagem íntegra de 400g de peso líquido.					
081478	COMB. DE PIMENTA DO REINO	PACOTE	400,00	5,500	2.200,00
Condimento de pimenta do reino, Pimenta do reino - Especificação: contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
081479	SAL 1 KG	PACOTE	400,00	1,500	600,00
Sal 1 kg, Sal refinado iodado. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.					
081480	PEIXE TAMBACUI	QUILO	2.000,00	13,500	27.000,00
Peixe tambacui, tambacui inteiro fresco. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.					

VALOR GLOBAL R\$ 97.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1. O valor deste contrato, é de R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil, trezentos reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 008/2022 SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 008/2022 SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Abril de 2022 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega desta básica;

1.2 - impedir que terceiros forneçam cesta básica objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEZINHA

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAPEZINHA - MA

1.4 - devolver cesta básica que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca de cesta básica devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento de cesta básica objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento de cesta básica e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca desta básica considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 008/2022 SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0802.082440014.2.017 Proteção Social Especial (FED) , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 87.300,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, cesta básica fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a), por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJO

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAÚJO - MA

- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 008/2022 SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NEUSA MARIA GOMES DUARTE, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ARAME, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARAME - MA, 27 de Abril de 2022

Neusa Maria Gomes Duarte
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ(MF): 11.469.511/0001-73
CONTRATANTE

R.O.L. Gomes
R.O.L. GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 10.579.273/0001-96
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Eduardo Alves de Almeida*
606.947.363-92

2. *Phaís da C. Nunes*
611.169.643-25

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1404002/2023
 FLS. 057
 RUB. 408

Maranhão

Governo Municipal de Arame

Consolidado

Contratado : R.C.L.GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

Contrato nº 20220090

Pag.: 0001

Processo de compra Pregão nº PE 008/2022-SRP

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
071281	COLORIFICO 100G. Especificação: COLORIFICO 100G, produzido a partir de grãos selecionados do urucum, o que proporciona uma perfeita coloração avermelhada às comidas sem interferir no sabor dos alimentos.	PACOTE	400,00	4,300	1.720,00
071284	FLOCÃO DE MILHO 500G. Especificação: FLOCÃO DE MILHO 500 G, Calorias: 178kcal Gord: 1,10g Carbs: 38,00g Prot: 3,60g. pré-cozido, com 500g, com identificação do produto, e prazo de validade.	PACOTE	400,00	2,950	1.180,00
071285	FLOCÃO DE ARROZ 500G. Especificação: FLOCÃO DE ARROZ, Calorias: 69 kcal Gord: 0,00g Carbs: 17,00g Prot: 0,00g. pré-cozido, com 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	PACOTE	400,00	3,000	1.200,00
081416	ÓLEO DE SOJA REFINADO Especificação: ÓLEO DE SOJA REFINADO - OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM PRIMARIA: EM LATAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, OU GARRAFAS PET NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900 ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	400,00	10,850	4.340,00
081463	ARROZ TIPO 1, INTEGRAL Especificação: ARROZ TIPO 1, integral acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	400,00	27,500	11.000,00
081464	FEIJÃO 1 KG Especificação: Feijão 1 kg, classe carioca, novo, tipo 1, grupo 1, não torrado.	PACOTE	400,00	8,000	3.200,00
081465	AÇÚCAR 2 KG Especificação: Açúcar 2 kg, Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 2,0 kg de peso líquido.	PACOTE	400,00	7,350	2.940,00
081466	CAFÉ 250G Especificação: Café 250g, torrado e moído, empacotado a vácuo puro, em embalagem que contenha 250 gramas do produto e que possuam prazo de validade de, no mínimo, 12(doze) meses claramente expresso na embalagem do produto.	PACOTE	400,00	10,500	4.200,00
081467	LEITE EM PÓ 400G Especificação: Leite em pó 400g, com 400g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de	PACOTE	400,00	7,400	2.960,00

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1401002/2023
 FLS. 053
 RUB. 1401

Maranhão
 Governo Municipal de Arame
 Consolidado
 Contratado : R.C.L.GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
 Contrato nº 20220090

Pag.: 0002

Processo de compra Pregão nº PE 008/2022-SRP

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	valor total
	identificação e data de fabricação.				
081468	ACHOCOLATADO EM PÓ 500G, Especificação: Achocolatado em pó 500 g, embalagem íntegra com, com 500 de peso líquido. Fonte de no mínimo 07 vitaminas (A, D, C, B1, B2, B3 E B6), Isento de glúten.	PACOTE	400,00	21,000	8.400,00
081469	FARINHA P/FAROFÁ 1 KG Especificação: FARINHA P/ FAROFÁ 1 KG, Farinha de mandioca fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes, limpos, não violados, resistentes.	PACOTE	400,00	8,600	3.440,00
081470	MACARRÃO ESPAGUETE 500G, Especificação: MACARRÃO ESPAGUETE 500G, tipo fino comprido, massa de sêmola. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500 g de peso líquido.	PACOTE	400,00	6,000	2.400,00
081471	SARDINHA, EM CONS. DE AZEITE OU ÓLEO COSM. Especificação: SARDINHA, em Conserva de Azeite ou óleo Comestível: Latas de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g. 1ª Qualidade.	UNIDADE	400,00	5,000	2.000,00
081472	MARGARINA 1.0 KG Especificação: MARGARINA, cremosa com sal. Embalagem íntegra de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.	UNIDADE	400,00	16,000	6.400,00
081473	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G Especificação: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, de boa qualidade (não quebradas). Embalagem íntegra de 400g de peso líquido.	PACOTE	400,00	5,300	2.120,00
081474	CONDI. DE PIMENTA DO REINO Especificação: CONDIMENTO DE PIMENTA DO REINO, Pimenta do reino - Especificação: contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	400,00	5,500	2.200,00
081475	SAL 1 KG Especificação: SAL 1 KG, Sal refinado iodado. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação	PACOTE	400,00	1,500	600,00
081476	PEIXE TAMBAQUI Especificação: PEIXE TAMBAQUI, Tambaqui inteiro fresco, Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.	QUILO	2.000,00	13,500	27.000,00

Total Geral: 87.300,00

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 104002/2022
FLS. 054
RUB. 23

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220090

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 008/2022-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: R.C.L.GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender os benefícios sócio assistenciais de caráter eventual das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Arame - MA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0802.082440014.2.017 Proteção Social Especial (FED) , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 87.300,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2022

CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da
Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da licitação
PREÇO ELETRÔNICO DE 008/2022-SRP
foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura,
pois o município dispõe de imprensa oficial,
Arame-MA, 27 / 04 / 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 140402/20 23
FLS. 055
RUB. _____

CONTRATO N.º 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 06/2022

Proc: 43/2022
Fls: 400
Assi: _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E,
DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA HIPER
MORIÁ EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000, através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ N.º 16.579.511/0001-40, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Lyss Maristhany Queiroz Mello, RG 76019097-6 SSP/MA e CPF.: 840.069.513-53 e do outro, empresa HIPER MORIÁ EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua André Lopes de Sousa, n.º 147, Bairro Alcântara, Pinheiro, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ n.º 21.952.819/0001-29, Inscrição Estadual n.º 12.458.776-3, neste ato representado pela Sra. Claudinete Costa Saraiva Pereira, R.G. n.º 6319793-6 SSP-MA, CPF n.º 572.567.993-49, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de kit de gêneros alimentícios (cestas básicas) destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial do Município de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas nos itens do Termo de Referência, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 02 (dois) dias da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global das cestas básicas (Tipo 2) é de R\$ 208.066,28 (Duzentos e oito mil sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). Conforme segue os itens abaixo:

CESTA BÁSICA - TIPO 2

Item	Und	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	-----	--------	-----------	-------	----------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 140402/2023
FLS. 056
RUB. _____

Proc: 13/2022
Fls: 40
Assi: _____

1	kg	02	Açúcar cristal com as seguintes características: obtido da cana de açúcar aspecto, cor e cheiro próprios sabor doce sem fermentação isento de sujidades parasitas materiais terrosos e detritos animais e vegetais acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 01 Kg validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes ANVISA, SIF, INMETRO e outras.	Itajá	R\$ 5,30	R\$ 10,60
2	kg	05	Arroz tipo I longo constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades materiais estranhos parasitas e larvas acondicionado em pacote de 01 Kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30Kg.	Record	R\$ 5,92	R\$ 29,60
3	pct	01	Biscoito tipo água e sal composição básica aromatizado artificialmente farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada sal com extrato de malte e fermento biológico acondicionado em pacote invólucro com três tiras 400g.	Vitarella	R\$ 6,40	R\$ 6,40
4	pct	02	Café em pó com as seguintes características: pó homogêneo torrado e moído capacidade da embalagem de 250g com padrão de qualidade aprovado validade mínima de 60 dias contados a partir do recebimento do produto demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	Viana	R\$ 10,10	R\$ 20,20
5	pct	03	Flocão de milho fino enriquecido com ferro e ácido fólico vitamina b9 com as seguintes características: aspecto de cor cheiro e sabor próprios com ausência de umidade fermentação e ranço isento de sujidades parasitas e larvas acondicionada em embalagem plástica atóxica capacidade de 500g validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes ANVISA, SIF e outras.	Sinha	R\$ 3,48	R\$ 10,44
6	pct	02	Leite em pó integral com teor de matéria gorda mínimo de 26% integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminado com 200g embalagem secundária de 10kg.	Camponesa	R\$ 8,04	R\$ 16,08
7	pct	03	Macarrão tipo espagete: massa seco com ovos: fabricada a partir de matérias-primas selecionadas, limpas e de boa qualidade. Embalagem: contendo peso líquido de 500g. Validade mínima: 06 meses. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a composição centesimal.	Vilma	R\$ 3,59	R\$ 10,77
8	und	02	Óleo de canola refinado com as seguintes características: obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas 0% de gorduras trans acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900ml validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes ANVISA, SIF e outras.	Sinha	R\$ 14,96	R\$ 29,92
9	und	03	Sardinha conservada em óleo comestível com as seguintes características: pescado em conserva sardinhas inteiras água de constituição ao próprio	Pescador	R\$ 5,92	R\$ 17,76



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1304000/2022
FLS. 057
RUB. 13/2022
Proc. 402
Fls. 402
Assi. [assinatura]

			suco óleo comestível e sal não contém conservantes não contém glúten aspecto cor cheiro e sabor próprio isento de ferrugem danificação da lata sujidades parasitas e larvas acondicionada em lata de 125g validade mínima 24 meses contados a partir do recebimento do produto demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes ANVISA, SIF e outras.			
10	und	02	Vinagre de maçã embalagem de 500ml na entrega somente será aceito o produto que tenha data de validade no mínimo 6 meses.	Minhoto	R\$ 3,92	R\$ 7,84
11	Kg	02	Feijão Branco tipo 1 - pacote de 01Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	San Rei	R\$ 8,86	R\$ 17,72
12	Kg	01	Farinha de Mandioca - Aspecto de po fino ou granulado Sem presença de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Não teve ser rancosas ou fermentadas. Embalagem de polietileno contendo 1kg com dados identificacao	Bom Sabor	R\$ 6,50	R\$ 6,50
13	Kg	01	Sal refinado - iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	San Rei	R\$ 1,00	R\$ 1,00
14	Und	01	Farinha de Trigo com fermento - em pacote com 1Kg, contendo farinha de trigo especial, para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos.	Fina	R\$ 5,83	R\$ 5,83
15	Und	02	Extrato de tomate concentrado simples - produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são, sem Lata com no pele e sem sementes, sem corantes artificiais e isento de máximo 340g fermentação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Palmeron	R\$ 3,00	R\$ 6,00
Valor da Cesta						R\$ 196,66
Quantidade de Cestas						1058
Valor Total: R\$ 208.066,28 (Duzentos e oito mil sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)						

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito bancário na Conta da empresa HIPER MORIÁ EIRELI no Banco do Brasil; Agência: 0566-5; C/C: 54.076-5.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 31/05/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 13/2022/20 23
FLS. 058
RUB.
Proc: 13/2022
Fls: 408
Assi:

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0601-Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência
SUB - FUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0006 - Alimento na Mesa
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 - Manutenção e funcionamento do Programa Alimento na mesa
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ distrib. gratuita
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

ÓRGÃO:	14 - Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1401-Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0045 - Assistência Social geral e comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.046 - Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1660000000 - Transferências de Recurso do FNAS

CLÁUSULA NONA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- Além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - advertência;
 - Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
 - Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

TRIZIBELA DO VALE
PROC. 13/2022 23
FLS. 059
RUB. _____

Proc: 13/2022
Fls: 404
Assi: _____

- b.3) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
b.4) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
b.5) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
b.6) Impedimento de licitar e contratar com este Município e no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
b.7) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

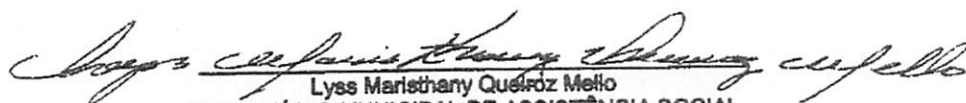
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

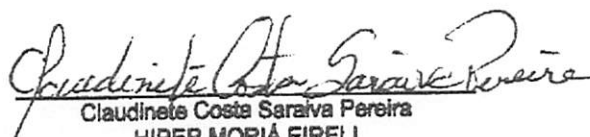
Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 26 de abril de 2022.

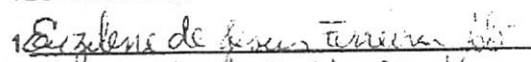

Lyss Maristhany Queiroz Mello

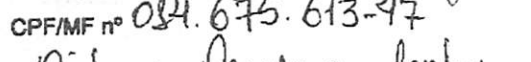
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


Claudinete Costa Saraiva Pereira

HIPER MORIA EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF/MF nº 084.675.613-47

2. 
CPF/MF nº 607.495.063-69



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023

FLS.

060

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: CONTRATOS COM OUTROS ORGÃOS

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA – DL Nº 004/2023 - 20230297/2023

FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA – PE Nº 008/2023 - 20220090

FONTE III: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA – PE Nº 006/2022 CONTRATO Nº 63/2022

COTAÇÃO - CONTRATOS COM OUTROS ORGÃOS					FONTE I		FONTE II		FONTE III	
TOTAL DE CESTAS	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL DAS CESTAS R\$	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL DAS CESTAS R\$	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL DAS CESTAS R\$
2591	1	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, pacote de 1 kg.	10	KG	5,50	55,00	5,92	59,20	5,50	55,00
	2	Feijão carioca, pacote de 1 kg.	2	KG	10,80	21,60	8,86	17,72	8,00	16,00
	3	Farinha de mandioca, classe amarela, pacote de 1kg.	3	KG	8,60	25,80	6,50	19,50	8,60	25,80
	4	Flocão de milho, pacote de 500 gramas	3	PACOTE	2,25	6,75	3,48	10,44	2,95	8,85
	5	Açúcar cristal branco, refinado, pacote de 1 kg.	2	KG	4,55	9,10	5,30	10,60	7,35	14,70
	6	Leite em pó integral, pacote de 400 gramas.	2	PACOTE	8,40	16,80	8,04	16,08	7,40	14,80
	7	Café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, pacote de 250 gramas.	4	PACOTE	8,80	35,20	10,10	40,40	10,50	42,00
	8	Margarina: pote de 500g, com data de fabricação e validade.	2	UNIDADE	4,20	8,40	0,00	0,00	0,00	4,20
	9	Macarrão espaguete, pacote de 500 gramas.	2	PACOTE	3,50	7,00	3,59	7,18	6,00	12,00
	10	SAL: apresentação refinado extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	2	PACOTE	1,25	2,50	1,00	2,00	1,50	3,00
	11	Biscoito cream-craker: pacote de 400g, com sabor e odor agradável.	2	PACOTE	5,50	11,00	8,40	16,80	5,30	10,60

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-
Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023

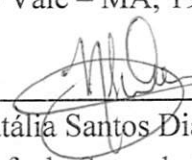
FLS. _____

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

12	Sardinha ao molho de tomate: lata de 125g (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade.	6	UNID ADE	5,20	31,20	5,92	35,52	5,00	30,00
13	Óleo de soja, embalagem de 900ml.	2	FRAS CO	9,60	19,20	14,96	29,92	10,85	21,70
VALOR TOTAL DE CADA CESTA					249,55		265,36		258,65

Trizidela do Vale – MA, 19 de abril de 2023.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 062
RUB. Y

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO

A Exma.

Sra. Maria Rosilene Silva

Secretária Municipal de Assistência Social.

Nesta

Assunto Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que o Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), foi realizada mediante a utilização da seguinte modalidade:

- a) Contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso II;



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 063
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Os fornecedores escolhidos são do ramo pertinente ao objeto demandado, que se dispuseram a fornecer preços que vislumbra a adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado, conforme determina Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65/2021, em seu artigo 3º, inciso VIII.

Segue em anexo:

- a) Relação com Preços Cotados e
- b) Contratos com outros órgãos.

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preços realizadas, que formam a tabela de preços: elaborada com base nos preços encontrados em outros órgãos, encontra-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 17/04/2023 a 19/04/2023, estando dentro do prazo de validade.

Trizidela do Vale – MA, 19 de abril de 2023.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704002/2023

FLS.

RUB.

064

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Sr. Francisco das Chagas Batista da Silv Junior

EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, inscrito no
CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61

Prezado,

Em virtude de caráter de urgência, solicito a vossa senhoria que apresente a proposta de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, conforme condições, quantidades obtidas em resposta da análise de metas do Sistema de Proteção e Defesa Civil, tendo o valor sugerido de cada cesta de R\$ 241,00, caso a empresa tenha interesse em atender favor nos encaminhe a proposta juntamente com a documentação de habilitação:

ITEM		QUANT. DE ITENS	UND.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, pacote de 1 kg.	10	KG		
2	Feijão carioca, pacote de 1 kg.	2	KG		
3	Farinha de mandioca, classe amarela, pacote de 1kg.	3	KG		
4	Flocão de milho, pacote de 500 gramas	3	PACOTE		
5	Açúcar cristal branco, refinado, pacote de 1 kg.	2	KG		
6	Leite em pó integral, pacote de 400 gramas.	2	PACOTE		

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704002/2023

FLS.

RUB

065

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

7	Cafê em pó torrado e moído, embalado a vácuo, pacote de 250 gramas.	4	PACOTE		
8	Margarina: pote de 500g, com data de fabricação e validade.	2	UNIDADE		
9	Macarrão espaguete, pacote de 500 gramas.	2	PACOTE		
10	SAL: apresentação refinado extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	2	PACOTE		
11	Biscoito cream-craker: pacote de 400g, com sabor e odor agradável.	2	PACOTE		
12	Sardinha ao molho de tomate: lata de 125g (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade.	6	UNIDADE		
13	Óleo de soja, embalagem de 900ml.	2	FRASCO		

A proposta deverá:

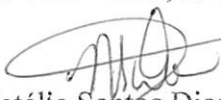
1. Ser assinada;
2. Conter os dados pessoais;
3. Conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 30 dias, contados da data do seu recebimento.
4. Declaração que atende o inciso v do art. 27, DA LEI Nº 8.666/93.

A não apresentação da proposta de preço será entendida como manifestação tácita de desinteresse em fornecer.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais pelo e-mail cplpmtv2@outlook.com.

Assunto: aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), de forma parcelada para doação as pessoas afetadas pelo desastre de inundações.

Trizidela do Vale – MA, 19 de abril de 2023.


Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 066
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Junto aos autos do processo administração nº 1704002/2023, da Dispensa de Licitação, os DOCUMENTOS da empresa abaixo referida, para o presente certame.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**EMPRESA FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA
JUNIOR, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61**

**ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL ME DENOMINADA:
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR ME**

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial, natural da cidade de Beneditinos -PI, nascido em 02/03/1983 portador do RG.2163730 SSP-PI e CPF nº 984.760.093-72, residente e /domiciliada na RUA FRANCISCO MOURA ARAUJO (LOT M EVANGELISTA), nº 4843, loteamento Manuel Evangelista, bairro Novo Horizonte, em Teresina -PI, CEP: 64.079-225.

Resolve alterar o Empresário Individual, denominada **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR ME**, com sede na RUA PROFESSOR JEAN SANTOS, Nº 1, QUADRA267 SALA C, ITARARÉ-Teresina/PI- CEP64078-290, devidamente inscrita no CNPJ: 11.494.673/0001-61 constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº 22100959081, em 26/01/2010, promove sua alteração mediante as condições e cláusulas seguinte:

CLÁUSULA I

A Empresa altera o seu endereço para RUA UMBILINO, 14, CONJ DIRCEU ARCOVERDE II;QUADRA 268;CASA 14, Bairro: Itarare CEP: 64.078-300, Teresina - PI.

CLÁUSULA II

As demais cláusulas que não foram alteradas, permanecem iguais.

E assim, por estar justo e combinado, assina este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma, teor e data, e o fazem registrar e arquivar na Junta Comercial do Estado do Piauí, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Teresina (PI), 16 de março de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
EMPRESÁRIO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1701607/20 25
FLS. 068
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
98476009372	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2020 10:17 SOB Nº 20200117343.
PROTOCOLO: 200117343 DE 18/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001330934. NIRE: 22100959081.
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 23/03/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

22/02/2021

Comprovante de Inscrição ou de Situação Cadastral no CPF

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1404002/20.23
FLS. 010
RUB. 

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Nº do CPF:	984.760.093-72
Nome da Pessoa Física:	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
Data de Nascimento:	02/03/1983
Situação Cadastral:	REGULAR
Data da Inscrição:	25/05/2001
Código de Controle:	528B.45C7.A2DD.6678

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1404002/20 23
FLS. 011
RUB. ✓

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a 0000)	
NOME DO EMPRESÁRIO (inscrito com o nome de família)			
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		Casado(a)	
SEXO		REGIME DE BENS (casamento)	
M ☒ F ☐		Comunhão parcial	
NOME DE FAMILIA		NOME	
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA		RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	
NASCIMENTO (dia, mês e ano)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
02-03-1983	2.163.730	SSP	PI
TRANSCRITO POR (nome de identificação - Assinatura no caso de internet)		CPF (número)	
		984.760.093-72	
COMERCIAL NA (CATEGORIA - ver art. 1º)		NÚMERO	
RUA 05		4843	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (ver no Anexo Comercial)
LIM FQ H. EVANGELISTA	NOVO HORIZONTE	64079-010	
MUNICÍPIO	UF		
TERESINA	PI		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PIAUÍ:			
CÓDIGO DO ATO	INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080			
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR			
LOCALIDADE (ver art. 1º)		NÚMERO	
RUA DESEMBARGADOR FREITAS		1057	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (ver no Anexo Comercial)
B	CENTRO	64000-240	
CID	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
TERESINA	PI		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por ações)		
15.000,00	QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Brasil)	DESCRIÇÃO DO CNAE		
5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES		
5611-2/01	RESTAURANTE E SIMILARES		
DATA DE PREENCHIMENTO	NÚMERO DE ASSINATURA NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE BENS OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
05-01-2010			
ASSINATURA DA TURMA PELO ATORE BASTOS (ou pelo representante legal/gerente)			
X <i>Francisco das Chagas Batista da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
05-01-2010	<i>Francisco das Chagas Batista da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICA		
<i>Azevedo Bastos</i> Junta Comercial do Estado do Piauí Av. João Pessoa, 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB Fone: (33) 3244-5404 21/01/2010	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/01/2010 SOB Nº: 22100959081 Protocolo: 10/000257-6, DE 12/01/2010 FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO SECRETÁRIO-GERAL		

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 6 de abril de 2021 13:41:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Plan Digital

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se houver, somente se não estiver a filial)		XXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)					
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR					
NACIONALIDADE		BRASILEIRA			
SEXO		Masculino			
FILHO DE (pai)					
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA					
CARGO CONSORTE		RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA			
CPF (número)		984.760.093-72			
UF		PI			
SSP					
MATRICULADO POR (título de propriedade - caso de imóvel)					
XXXX					
RUA FRANCISCO MOURA ARAÚJO (LOT M EVANGELISTA)					
Bairro/Distrito		NOVO HORIZONTE			
CEP		64079-225			
Código (município) (ver a junta comercial)		003721 - Teresina			
UF		PI			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:					
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		001 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL					
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR - ME					
LITRABO (rua, nº, etc)		QUADRA RUA PROFESSOR JEAN SANTOS			
COMPLEMENTO		QUADRA 267 SALA C			
Bairro/Distrito		ITARARE			
CEP		64078-290			
Código do Município (ver a junta comercial)		003721 - Teresina			
CÓDIGO ELETRÔNICO (EMAIL)		CORREIO.ELETRONICO@EMAIL			
MUNICÍPIO		Teresina			
VALOR DO CAPITAL - R\$		500.000,00			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		4530703, 4530705, 4694908, 4722901, 4723700, 4742300, 4744003, 4744005, 4751201, 4753900, 4754701, 4755502, 4759899, 4761003, 4763602, 4772500, 4773300, 5611201			
Atividade Principal (CNAE Fiscal)		4712100			
Atividade Secundária					
Atividade VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCADORIAS E ARMAZENS, RESTAURANTES, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ DE SUÇOS E SIMILARES, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES ACOQUEJES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		11.494.673/0001-61			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		26/01/2010			
DATA ASSINATURA		26/12/2017			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)					
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA					
NACIONALIDADE		BRASILEIRA			
SEXO		Masculino			
FILHO DE (pai)					
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA					
CARGO CONSORTE		RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA			
CPF (número)		984.760.093-72			
UF		PI			
SSP					
MATRICULADO POR (título de propriedade - caso de imóvel)					
XXXX					
RUA FRANCISCO MOURA ARAÚJO (LOT M EVANGELISTA)					
Bairro/Distrito		NOVO HORIZONTE			
CEP		64079-225			
Código (município) (ver a junta comercial)		003721 - Teresina			
UF		PI			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:					
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		001 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL					
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR - ME					
LITRABO (rua, nº, etc)		QUADRA RUA PROFESSOR JEAN SANTOS			
COMPLEMENTO		QUADRA 267 SALA C			
Bairro/Distrito		ITARARE			
CEP		64078-290			
Código do Município (ver a junta comercial)		003721 - Teresina			
CÓDIGO ELETRÔNICO (EMAIL)		CORREIO.ELETRONICO@EMAIL			
MUNICÍPIO		Teresina			
VALOR DO CAPITAL - R\$		500.000,00			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		4530703, 4530705, 4694908, 4722901, 4723700, 4742300, 4744003, 4744005, 4751201, 4753900, 4754701, 4755502, 4759899, 4761003, 4763602, 4772500, 4773300, 5611201			
Atividade Principal (CNAE Fiscal)		4712100			
Atividade Secundária					
Atividade VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCADORIAS E ARMAZENS, RESTAURANTES, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ DE SUÇOS E SIMILARES, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES ACOQUEJES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		11.494.673/0001-61			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		26/01/2010			
DATA ASSINATURA		26/12/2017			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)					
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA					
NACIONALIDADE		BRASILEIRA			
SEXO		Masculino			
FILHO DE (pai)					
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA					
CARGO CONSORTE		RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA			
CPF (número)		984.760.093-72			
UF		PI			
SSP					
MATRICULADO POR (título de propriedade - caso de imóvel)					
XXXX					
RUA FRANCISCO MOURA ARAÚJO (LOT M EVANGELISTA)					
Bairro/Distrito		NOVO HORIZONTE			
CEP		64079-225			
Código (município) (ver a junta comercial)		003721 - Teresina			
UF		PI			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:					
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ					
CÓDIGO					





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 170400220
043
FLS.
RUB.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22100959081
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR

NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL CASADO(A)

SEXO Masculino
FILHO DE (pai) RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA

NASCIMENTO EM (data de nascimento) 02/03/1983
IDENTIDADE (numero) 2163730
CPF (numero) 984.760.093-72

EMANIPADO POR (forma de manipulação - somente no caso de morte) XXX

DOMICILIADO NA (localidade) - (rua, av., etc.) RUA FRANCISCO MOURA ARAUJO (LOT M EVANGELISTA)
COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE
CEP 64079-225

MUNICÍPIO EVANGELISTA
UF PI

A JUNTADA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR - ME

QUADRA RUA PROFESSOR JEAN SANTOS
COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRITO ITARARE
CEP 64078-290

MUNICÍPIO TERESINA
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00
quinhentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4712100
Atividade Principal 5611203, 5620102, 7711000, 8129000

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/01/2010
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.494.673/0001-61

DATA ASSINATURA 26/12/2017
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO
AUTENTICAÇÃO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTADA COMERCIAL



CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/01/2018 11:36 SOB Nº 20170501280.
PROTOCOLADO: 170501280 DE 02/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR ME
11800022305, NIRE: 22100959081
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 02/01/2018
WWW.PIAUÍDIGITAL.PI.GOV.BR

Este documento foi gerado no Portal PiauÍ Digital

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTADA COMERCIAL

PROTÓCOLO : 170501280 DE 02/01/2018. CÓDIGO D
PERÍODO : 02/01/2018
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JUNIOR
SECRETARIA GERAL



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal www.arquivo.gov.br Digital

[illegible]

TR
PROC
FLS.
RUB.

TRIZIDEIA DO VALE



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 11.494.673/20 23
FLS. 075
RUB. ✓

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 11.494.673/0001-61

Razão Social: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

Atividade Econômica Principal:

4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZÉNS

Endereço:

RUA UMBILINO, 14 - CONJ DIRCEU ARCOVERDE II QUADRA268 CASA 14 - ITARARE
- Teresina / Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

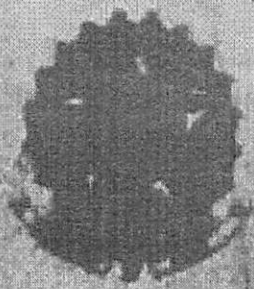
Emitido em: 07/03/2023 12:18

1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

984.760.093-72

Nome

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA

Junior

CPF

984.760.093-72

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

528B.45C7.A2DD.6678

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

em 12/07/2023 às 10:07:18 (hora e data de Brasília)

sigla verificador: 02

22/02/2021

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1404002/2023
FLS. 074
RUB. 5



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **984.760.093-72**

Nome: **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**

Data de Nascimento: **02/03/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **25/05/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:29:50** do dia **22/02/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **482F.0B7F.1488.71D1**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Data:	10/03/2023
Hora:	08:55:22
Usuário:	11494673000161
Página:	1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.472.731-9 **CNPJ:** 11.494.673/0001-61
GERAT: 3a GERAT TERESINA **Tipo de Pessoa:** JURÍDICA
Agência Regional: AGEAT TERESINA **Situação Fiscal:** REGULAR
Situação Cadastral: ATIVO **Última Atualização:** 03/02/2021
Benefício Fiscal: SIM **Sit. SIPAF:** PF Optante NF:NÃO **Exportador:** NÃO **Insc. Prazo Certo:** NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME
Nome Fantasia: TDB DISTRIBUIDORA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA UMBILINO **Número:** 14
Complemento: CJ D ARCOV. II QD 268 C 14 **Referência:**
Bairro: ITARARE **Município:** TERESINA **UF:** PI
Telefone: 86 88242405 **FAX:** **CEP:** 64078300 **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail: contabium@hotmail.com **Telefone DIEF:** 86 88242405

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA UMBILINO **Número:** 14
Complemento: CJ D ARCOV. II QD 268 C 14 **Referência:**
Bairro: ITARARE **Município:** TERESINA **UF:** PI
Telefone: 86 88242405 **FAX:** 0 **CEP:** **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: ME **Regime Recolhimento:** SIMPLES NACIONAL **Início Ativ.:** 22/02/2010
Junta Comercial: 22100959081 **Data da Constituição:** 26/01/2010 **Tipo Utilização:** LOJA
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO **Cat. Estabelec.:** MATRIZ OU UNICO
Capital Social: 500000 **Área Utilizada (m2):** 0

CAE Principal:

CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -

Ativ. Secundárias(CNAE):

- 4649408 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4723700 Comércio varejista de bebidas
- 4742300 Comércio varejista de material elétrico
- 4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4724500 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4634601 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4763602 Comércio varejista de artigos esportivos

4772500 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

7711000 Locação de automóveis sem condutor

4530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4755502 Comércio varejista de artigos de armário

4530705 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4759899 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4744003 Comércio varejista de materiais hidráulicos

4754701 Comércio varejista de móveis

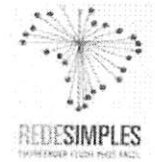
4744005 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

DADOS DO CONTADOR

Nome: PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA Tipo Pessoa: FÍSICA CNPJ/CPF: 5499982333 CRC: PI01236400

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
EMPRESARIO	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA S JUNIOR	FÍSICA	984.760.093-72	EMPRESARIO	100%



Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 2008335

DATA DE ABERTURA

NÚMERO DE REGISTRO

218202309

2010/07/27

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

RUA UMBILINO, 14 - COMPLEMENTO: Q.268 C.14 CONJ DIRCEU ARCOVERDE II;
BAIRRO ITARARE
TERESINA - CEP: 64078-300

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

453070300 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

453070500 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR

Emitido em: 07/03/2023 12:16:00

Código autenticidade: EE330A82A11A772B

N° Via: 1

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 170000720 25
FLS. 080 :
RUB. 7



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 2008335

CÓDIGO DE CONTROLE: 0021820/23-09

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

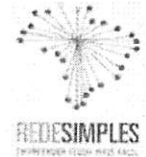
463460100 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS
464940800 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
472370000 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
474230000 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
474400300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
474400500 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
475550200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
475989900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
476360200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Emitido em: 07/03/2023 12:16:00

Código autenticidade: EE330A82A11A772B

Nº Via: 1

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1010002/2023
FLS. 081
RUB. 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 2008335

CÓDIGO DE CONTROLE: 0021820/23-09

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

477250000 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

812900001 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

812900002 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

812900003 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

823000101 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES

823000102 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPCOES

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 07/03/2023 12:16:00

Código autenticidade: EE330A82A11A772B

Nº Via: 1

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1000012023
FLS. 082
RUB. 1

BALANÇO PATRIMONIAL

SPEZ TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1101002/2023

FLS. 083

RUB. 083

Entidade: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.494.673/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.607.044,53	R\$ 2.181.570,47
Ativo Circulante		R\$ 1.328.728,76	R\$ 1.903.254,70
Disponibilidades		R\$ 789.033,52	R\$ 942.384,87
Numerários em Espécie		R\$ 688.128,43	R\$ 841.479,78
Caixa Geral		R\$ 688.128,43	R\$ 841.479,78
Caixa		R\$ 688.128,43	R\$ 841.479,78
Bancos		R\$ 100.905,09	R\$ 100.905,09
Contas Correntes		R\$ 100.905,09	R\$ 100.905,09
NUBANK		R\$ 100.905,09	R\$ 100.905,09
Cientes		R\$ 165.853,31	R\$ 165.853,31
Cientes Nacionais		R\$ 165.853,31	R\$ 165.853,31
Duplicatas a Receber		R\$ 165.853,31	R\$ 165.853,31
Cientes Diversos		R\$ 165.853,31	R\$ 165.853,31
Estoques		R\$ 373.841,93	R\$ 795.016,52
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 373.841,93	R\$ 795.016,52
Estoque de Mercadorias		R\$ 373.841,93	R\$ 795.016,52
Mercadorias Para Revenda		R\$ 373.841,93	R\$ 795.016,52
Ativo não Circulante		R\$ 278.315,77	R\$ 278.315,77
Imobilizado		R\$ 278.315,77	R\$ 278.315,77
Bens em Operação		R\$ 330.315,77	R\$ 330.315,77
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 330.315,77	R\$ 330.315,77
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 185.452,32	R\$ 185.452,32
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 144.863,45	R\$ 144.863,45
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (52.000,00)	R\$ (52.000,00)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (52.000,00)	R\$ (52.000,00)
(-) (-) Depreciação acumulada		R\$ (52.000,00)	R\$ (52.000,00)
*** Passivo ***		R\$ 1.607.044,53	R\$ 2.181.570,47
Passivo Circulante		R\$ 152.862,97	R\$ 199.685,70
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 152.862,97	R\$ 199.685,70
Fornecedores		R\$ 63.302,63	R\$ 63.302,63
Fornecedores Nacionais		R\$ 63.302,63	R\$ 63.302,63
Fornecedores Diversos		R\$ 63.302,63	R\$ 63.302,63
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 89.560,34	R\$ 136.383,07
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 15.777,87	R\$ 15.777,87
INSS a Recolher		R\$ 14.579,03	R\$ 14.579,03
FGTS a Recolher		R\$ 1.198,84	R\$ 1.198,84
Obrigações Fiscais		R\$ 73.782,47	R\$ 120.605,20
Simples a Recolher		R\$ 73.782,47	R\$ 120.605,20
Passivo não Circulante		R\$ 39.717,16	R\$ 39.717,16
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 39.717,16	R\$ 39.717,16
Fornecedores		R\$ 39.717,16	R\$ 39.717,16
Fornecedores Nacionais		R\$ 39.717,16	R\$ 39.717,16
Fornecedores Diversos		R\$ 39.717,16	R\$ 39.717,16
Patrimônio Líquido		R\$ 1.414.464,40	R\$ 1.942.167,61
Capital Realizado		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Capital Social		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Reservas		R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00
Reservas		R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00
Reservas de Lucros		R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00
Reserva Legal		R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investim.		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
Outras Contas		R\$ 699.464,40	R\$ 1.227.167,61
Outras Contas		R\$ 699.464,40	R\$ 1.227.167,61
Lucros Acumulados		R\$ 699.464,40	R\$ 1.227.167,61
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ 699.464,40	R\$ 1.227.167,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7E.2B.65.27.B2.AE.76.0F.6B.A3.04.C2.9D.CA.30.C5.B1.09.EB.41-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.494.673/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 3.898.471,13	R\$ 4.146.563,25
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 3.898.471,13	R\$ 4.146.563,25
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 3.898.471,13	R\$ 4.146.563,25
(-) Deduções da Receita		R\$ (233.908,07)	R\$ (282.195,20)
(-) Impostos Faturados		R\$ (233.908,27)	R\$ (282.195,20)
(-) Simples		R\$ (233.908,27)	R\$ (282.195,20)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (2.346.671,85)	R\$ (2.514.000,00)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (436.770,19)	R\$ (24.000,00)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (1.909.901,66)	R\$ (2.490.000,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.089.102,81)	R\$ (822.664,84)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.089.102,81)	R\$ (822.664,84)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 228.788,20	R\$ 527.703,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7E.2B.65.27.B2.AE.76.0F.6B.A3.04.C2.9D.CA.30.C5.B1.09.EB.41-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

TRIZIBELA DO VALE
 PROC. 11.494.673/2022-23
 FLS. 084-23
 RUB. 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.494.673/0001-61
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME
NIRE	22100959081
CNPJ	11.494.673/0001-61
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/01/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6011

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6011
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7E.2B.65.27.B2.AE.76.0F.6B.A3.04.C2.9D.CA.30.C5.B1.09.EB.41-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
22100959081	11.494.673/0001-61
NOME EMPRESARIAL	
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
7E.2B.65.27.B2.AE.76.0F.6B.A3.04.C2.9D.CA.30.C5.B1.09.EB.41	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05499982333	PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA:05499982333	504772816690951706 0	17/06/2022 a 17/06/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	11494673000161	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR- ME:11494673000161	908323598997088759 8	01/02/2023 a 01/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

7E.2B.65.27.B2.AE.76.0F.6B.A3.04.C2.
9D.CA.30.C5.B1.09.EB.41-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/03/2023 às 17:59:51

31.C7.20.3B.A5.AF.C2.B8
CF.FB.05.FE.3F.21.51.2E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME

CNPJ: 11.494.673/0001-61 Nire: 22100959081 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): 7E.2B.65.27.B2.AE.76.0F.6B.A3.04.C2.9D.CA.30.C5.B1.09.EB.41-

Consulta Realizada em: 26/03/2023 15:03:56

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

CNPJ: 11.494.673/0001-61

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR ME

NIRE: 22100959081 DATA DO REGISTRO: 26/01/2010

END: RUA UMBILINO, 14, CONJ. DIRCEU ARCOVERDE II,
QUADRA 268, CASA 14, ITARARE, CEP: 64.078-300, TERESINA -PI

PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2022 A 31/12/2022

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS
SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS
INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 08.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC+RLP/PC+PNC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE: $PC/AT=199.685,70/2.181.570,47=0,091$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL: $PC+PNC/AT=199.685,70/2.181.570,47=0,091$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: $AT/PC+PNC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

TERESINA-PI, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO HENRIQUE
CARVALHO
COSTA:05499982333

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE CARVALHO
COSTA:05499982333
Dados: 2023.03.31 12:13:09
-03'00'

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA

CONTADOR – CRC-PI 12364-O

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

CNPJ: 11.494.673/0001-61

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR ME

NIRE: 22100959081 DATA DO REGISTRO: 26/01/2010

END: RUA UMBILINO, 14, CONJ. DIRCEU ARCOVERDE II,
QUADRA 268, CASA 14, ITARARE, CEP: 64.078-300, TERESINA -PI

PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2022 A 31/12/2022

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS
SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS
INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 08.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC+RLP/PC+PNC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: $PC+PNC/AT=199.685,70/2.181.570,47=0,091$

TERESINA-PI, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO HENRIQUE
CARVALHO
COSTA:05499982333

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE CARVALHO
COSTA:05499982333
Dados: 2023.03.31 12:13:50
-03'00'

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA

CONTADOR – CRC-PI 12364-O

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

CNPJ: 11.494.673/0001-61

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR ME

NIRE: 22100959081 DATA DO REGISTRO: 26/01/2010

END: RUA UMBILINO, 14, CONJ. DIRCEU ARCOVERDE II,
QUADRA 268, CASA 14, ITARARE, CEP: 64.078-300, TERESINA -PI

PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2022 A 31/12/2022

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS
SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS
INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 08.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC+RLP/PC+PNC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: $AT/PC+PNC=1.903.254,70/199.685,70=9,53$

TERESINA-PI, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO HENRIQUE
CARVALHO

COSTA:05499982333

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE CARVALHO
COSTA:05499982333
Dados: 2023.03.31 12:14:39
-03'00"

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA

CONTADOR – CRC-PI 12364-O

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME

CNPJ: 11.494.673/0001-61

NIRE: 22100959081

Endereço: RUA UMBILINO, 14, CONJ. DIRCEU ARCOVERDE II, QUADRA 268, CASA 14,
ITARARE, CEP: 64.078-300, TERESINA -PI

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES REFERENTE BALANÇO PATRIMONIAL

1-Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos

O valor contido nesta conta representa saldo em
caixa e bancos acréscimos dos movimentos no ano
calendário.....

R\$ 942.384,87

2- Estoques

Registrado pelo Valor original de aquisição,
acréscimos pelos movimentos no ano calendário.....

R\$ 795.016,52

3- Permanente – imobilizado

Registrado pelo Valor original de aquisição ,acréscido pelos movimentos no ano
calendário.....

R\$ 278.315,77

4- Obrigações sociais e tributárias

Registrado pelo valor original, acréscido pelos
movimentos no ano calendário.....

R\$ 136.383,07

5- Patrimônio Líquido

Registrado pelo valor original de constituição
acréscimos dos movimentos no ano calendário.....

R\$ 1.942.167,61

Teresina - PI, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS
BATISTA DA SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161
Dados: 2023.03.31 12:17:20 -03'00'

PAULO HENRIQUE
CARVALHO
COSTA:054999823
33

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE CARVALHO
COSTA:05499982333
Dados: 2023.03.31
12:16:40 -03'00'

Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
Titular

Paulo Henrique Carvalho Costa
Contador

CRC-PI 12.364-O

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 17040020 23
FLS. 692
RUB. ✓

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2023/00000994
Nome: PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA CPF: 054.999.823-33
CRC/UF n.º PI-012364/O Categoria: CONTADOR
Validade: 01/06/2023
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 054.999.823-33 Controle : 2648.3589.3903.4217

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.494.673/0001-61 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 26/01/2010			
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TDB DISTRIBUIDORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R UMBILINO	NÚMERO 14	COMPLEMENTO CONJ DIRCEU ARCOVERDE II QUADRA268 CASA 14	
CEP 64.078-300	BAIRRO/DISTRITO ITARARE	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 8122-2019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2023 às 17:06:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 170400/20 23
FLS. 099
RUB. _____

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.494.673/0001-61
NOME EMPRESARIAL:	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
CAPITAL SOCIAL:	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Governo do Estado do Piauí
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
 Junta Comercial do Estado do Piauí



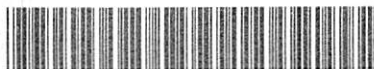
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME			Protocolo: PIC2301893158
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 22100959081	CNPJ 11.494.673/0001-61	Arquivamento do Ato de Inscrição 26/01/2010	Início de Atividade 26/01/2010
Endereço Completo Rua UMBILINO, Nº 14, CONJ DIRCEU ARCOVERDE II; QUADRA 268; CASA 14,, ITARARE-Teresina/PI- CEP64078-300			
Objeto Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (gêneros alimentícios); Comércio varejista de bebidas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cimento); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Locação de automóveis sem condutor; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (toldos e similares); Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 19/01/2022	Número 20220036012	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR Identidade: 2163730 Estado civil: CASADO(A) CPF: 984.760.093-72 Regime de bens: Comunhão Parcial			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/03/2023, às 20:01:33 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código 5G1MGHG8.



PIC2301893158

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
 Secretário Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1109001/2023
FLS. 096
RUB. _____



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME; CNPJ: 11.494.673/0001-61

Protocolo:
PIC2301893144

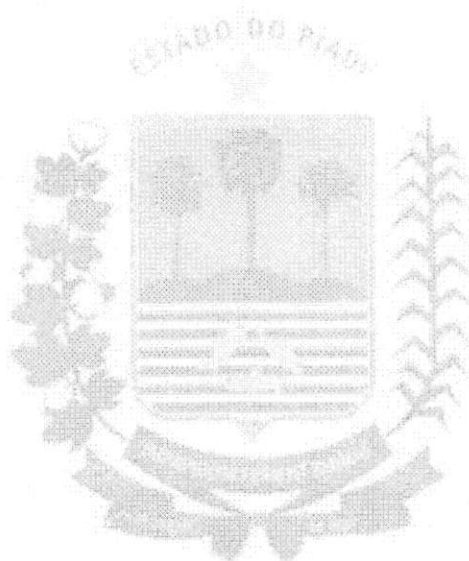
Não consta como empresário individual, titular, sócio, administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/03/2023, às 20:02:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código NSAMT9L1.



PIC2301893144

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário Geral





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 11.494.673/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:11:39 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **B3D0.583A.6589.EC00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1404002/2023
FLS. 093
RUB. ✓

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 230311494673000161

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.472.731-9
NPJ/CPF
11.494.673/0001-61
NOME/RAZÃO SOCIAL
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/03/2023, ÀS 17:28:53

VÁLIDA ATÉ 05/06/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET. NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 5C5F-A71D-E84C-7A22-99ED-ECD6-883A-8A52



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 120402/2023
FLS. 099
RUB. _____

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2302251149467300016101

RAZÃO SOCIAL	
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA UMBILINO 14 CJ D ARCOV. II QD 268 C 14	ITARARE
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64078300
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11.494.673/0001-61	19.472.731-9
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/02/2023, ÀS 09:40:53

VÁLIDA ATÉ 26/04/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 6A13-5F93-5E9B-8053-B2B6-4B83-C1B3-4F55

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 11.494.673/0001-61
Razão Social: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JU
Endereço: CJ DIRCEU II 14 QD 268 CASA 14 / ITARARE / TERESINA / PI / 64078-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2023 a 01/05/2023

Certificação Número: 2023040201014886325815

Informação obtida em 13/04/2023 14:35:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1404097/20 23
FLS. 101
RUB. _____

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0030837/23-48

CPF/CNPJ: 11.494.673/0001-61

Contribuinte: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 07:47:37 h, do dia 2023/04/04

Validade: 2023/07/03

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOTRIZIDEIA DO VALE
PROC. 11.494.673/2023
FLS. 102
RUB. ☒**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.494.673/0001-61

Certidão nº: 8298137/2023

Expedição: 25/02/2023, às 09:54:49

Validade: 24/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.494.673/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

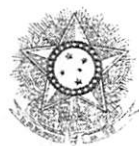
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1704007/2023
FLS. 103
RUB. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

CPF: 984.760.093-72

Certidão nº: 8298247/2023

Expedição: 25/02/2023, às 09:55:35

Validade: 24/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **984.760.093-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1204007/2023
FLS. 104
RUB. _____

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2848384

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR -ME
CNPJ: 11494673000161, REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DAS CHAGAS
BATISTA DA SILVA JUNIOR CPF: 98476009372
ENDEREÇO: R UMBILINO NÚMERO 14 COMPLEMENTO
CONJ DIRCEU ARCOVERDE II QUADRA 268 CASA 14 CEP 64.078-300

BAIRRO: ITARARE, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2848384. Código verificador: 1FD34.DE385.A1565.7A9F2

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 03 de Abril de 2023 às 09 h 34 min

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1204002/2023
FLS. 101
RUB. _____



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2823469

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

CPF: 98476009372

RG: 2163730 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA

MÃE: RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA

ENDEREÇO: RUA CORDOBA Nº 4843 LOT MANOEL EVANGELISTA .

BAIRRO: NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

Obs.:

"EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, ESTA CERTIDÃO PODERÁ REFERIR-SE A HOMÔNIMO".

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2823469. Código verificador: D83FD.0C317.56D9A.55EAD

- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 16 de Março de 2023 às 12 h 04 min

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 7401002/20 23
FLS. 104
RUB. _____



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2823469. Código verificador: D83FD.0C317.56D9A.55EAD



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1404002/2023
FLS. 108
RUB.

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

INSCRIÇÃO: 11.494.673/0001-61

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/04/2023, às 17:15:30, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 4J6YDG2ZLH

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1404007/2023
FLS. 109
RUB. _____

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

INSCRIÇÃO: 984.760.093-72

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/04/2023, às 17:16:12, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: XKV68AZLRS

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 11.494.673/2023
FLS. 110
RUB. _____

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2023

INSC.

CPF/CNPJ:

DATA

2008335

11.494.673/0001-61

06/01/2023

RAZÃO SOCIAL:

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME

NOME FANTASIA:

TDB DISTRIBUIDORA

LOCALIZAÇÃO:

RUA UMBILINO Nº 14
TERESINA - PI
64078300

COMPLEMENTO: Q.268
C.14 CONJ DIRCEU
ARCOVERDE II;

ITARARE

ATIVIDADES

1	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
2	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
3	4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
5	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
6	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
7	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
8	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
9	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
10	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
11	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
12	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
13	4755-5/02	Comércio varejista de artigos de amarrinho
14	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
15	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de pelaria
16	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
17	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
18	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
19	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
20	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

LICENÇAS:**MEIO AMBIENTE**

Nº THE-SEMAM-L-pip2002914580/2020

Validade: 28/12/2024

VIGILÂNCIA

Nº 2524/54-64

Validade: 30/11/2023

A.R.C.B

Validade: 07/12/2023

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

afeb9564fb7bc5f4f11f6f1b1dca7c8353



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 7-04002/2023
FLS. 11
RUB. 11



LICENÇA SANITÁRIA Nº THE-VISA-L-2002914580/2020

CONFORME LEI Nº 4.975, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE "INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

NÚMERO SOLICITAÇÃO	DATA DO DEFERIMENTO	DATA FINAL DE VALIDADE						
PIP2002914580	quinta, 21 de janeiro de 2021	quinta, 30 de novembro de 2023						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>RAZÃO SOCIAL</th> <th>CNPJ</th> <th>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME</td> <td>11.494.673/0001-61</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME	11.494.673/0001-61	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL						
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME	11.494.673/0001-61							
ATIVIDADE PRINCIPAL 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns								
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S) 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas								
ENDEREÇO RUA UMBILINO, 14, CONJ DIRCEU ARCOVERDE II;QUADRA 268;CASA 14; ITARARE 64078300								
TEM LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE								
OBSERVAÇÕES - A licença sanitária deverá ser exposta dentro do estabelecimento em local de fácil visualização pelo Público (art. 143, § 2º, da Lei nº 4.975 / 2016); - A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente (art. 143, § 3º, da Lei nº 4.975 / 2016); - O presente documento não desobriga o licenciado e outras providências junto aos demais Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais.								
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE								

FMS
Fundação Municipal
de Saúde



Prefeitura de
Teresina

21Q3MXQHE5



GOVERNO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

ATESTADO DE REGULARIDADE - ARCB

Válido até 7/12/2023 Renovação a partir do dia 7/11/2023

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei Nº 5.801, de 26/09/2008.

Registro Geral Nº 178239	Protocolo Nº 00.032.1.111762/2
Natureza da Ocupação Primária	C-1 Comércio com baixa carga de incêndio
Observações	O CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS SERÁ LIBERADO SEM VISTORIA PRÉVIA PELO CBMEPI, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA - IT Nº 42/2020 (ITEM 5.2) E DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR. CPF 984.760.093-72, ATENDENDO AS SEGUINTE OBSERVAÇÕES: 1) O PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL DEVE MANTER AS NOTAS FISCAIS DOS PREVENTIVOS DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTORES – IT Nº 21, LUMINÁRIAS - IT Nº 18 E OUTROS) DISPONÍVEL NO ESTABELECIMENTO EM CASO DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO; 2) O DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ACARRETARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR; 3) O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS (CLCB/ARCB) NÃO IMPLICARÁ EM DIREITO ADQUIRIDO POR PARTE DO INTERESSADO; 4) O CORPO DE BOMBEIROS PODE INICIAR O PROCESSO DE CASSAÇÃO DO CLCB DE ACORDO COM O ITEM 6.3.18 DA IT Nº 42/20; 5) O CBMEPI PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, REALIZAR A VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO; 6) DEVERÁ SER MANTIDA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO O CLCB/ARCB; 7) O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIRO ESTÁ LIBERADO E CONDICIONADO ÀS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEIS CONFORME DOCUMENTO ANEXO AO PROCESSO; 8) O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIRO ESTÁ LIBERADO CONFORME O ARTIGO 9º, § 6º DO DECRETO ESTADUAL Nº 17.688/2018 DE 26 MARÇO 2018. OBS. LIBERADO

	PARA UMA ÁREA DE 100,00 m ² (*) ARCB emitido com base em documentos apresentados digitalizados ao CBMEPI. Uma via original dos documentos obrigatórios do processo deverá ser mantida na edificação (devidamente assinados): (i) Declaração do Proprietário ou o Formulário de Avaliação de Risco do Responsável Técnico, (ii) ART/RRT pela instalação/manutenção das medidas de segurança contra incêndio e pânico, (iii) Boleto DARWEB da SEFAZ-PI da taxa, e (iv) comprovante.
Pessoa Jurídica (CNPJ)	11.494.673/0001-61
Razão Social	FRANCSICO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
Endereço	RUA UMBILINO, - Q-268 C-14/Sudeste ITARARE - TERESINA. - PI
Proprietário/Responsável	
Área total/Área Aprovada	100,00(m2)
Vistoriador	AILA ALVES ROCHA VIEIRA - SD BM
Autorizador	Carlos Alberto

Documento emitido eletronicamente em, 07 de Dezembro de 2022

Código de Autenticação: AA.0F4F.FD79.A881.1BD1A autenticidade deve ser confirmada no site www.cbm.pi.gov.br**Corpo de Bombeiros Militar**

Av. Miguel Rosa, 3515, Piçarra - Cep 64001-490 - Telefones: 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)



Criação, Desenvolvimento e Hospedagem,

SEMAM
 Secretaria Municipal
 do Meio Ambiente
 e Recursos Hídricos



Prefeitura de
Teresina

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO Nº

THE-SEMAM-L-pip2002914580/2020

NÚMERO SOLICITAÇÃO

DATA DO DEFERIMENTO

DATA FINAL DE VALIDADE

pip2002914580

segunda, 25 de janeiro de 2021

segunda, 30 de dezembro de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Município de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

RESPONSÁVEL

CNPJ

11.494.673/0001-61

RAZÃO SOCIAL

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME

NOME FANTASIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

TDB DISTRIBUIDORA

ENDEREÇO

RUA UMBILINO, 14, CONJ DIRCEU ARCOVERDE II;QUADRA 268;CASA 14; ITARARE 64078300

ATIVIDADE PRINCIPAL

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

SEMAM
Secretaria Municipal
do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Prefeitura de
Teresina

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CONDICIONANTES GERAIS:

- 1.1. O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento;
- 1.2. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 dias antes da data de expiração de sua validade em conformidade com a Resolução do CONAMA n° 237/97, art. 18, Inciso III, §4°, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;
- 1.3. A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da Legislação Ambiental vigente;
- 1.4. O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;
- 1.5. Fica o empreendimento obrigado ao cumprimento da Lei Municipal n° 3.508/2006, quanto aos níveis sonoros permitidos no Município de Teresina;
- 1.6. Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rural do Município de Teresina (Lei Municipal n° 2.798/1999);
- 1.7. Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM;
- 1.8. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
I- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

Esta licença permite apenas a execução de atividades administrativas no local, ficando proibido manter estoque de produtos, almoxarifado ou realizar atividade diferente da de escritório;

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
21GFEDQKUF

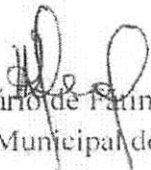
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação, pessoa Jurídica de direito público, com sede na Av. Santana, S/N – Centro – Coelho Neto - MA inscrita no CNPJ sob nº 013.734.158/001-98. ATESTA, para os devidos fins, que a **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME, CNPJ: 11.494.673/0001-61**, estabelecida na Rua Umbilino Quadra 268 nº 14, bairro Itararé, na cidade de Teresina, Estado do PI, celebrou/celebra com esta Secretaria o contrato para fornecimento de **Gêneros alimentícios**, conforme registrado no Pregão eletrônico nº 019/2021, Processo administrativo nº 092/2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto (MA), 29 de Julho de 2021.


Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280 - 1549



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1104002/2023
FLS. 119
RUB. _____

Atesto para os devidos fins que se fizer necessário, que a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ: **11.494.673/0001-61**, situada na **Rua Umbelino, nº 14, Bairro Dirceu Arcoverde II**, CEP: **64078-300**, no município de **Teresina-PI**, prestou o serviço de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, carnes, frios e pães, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí e suas Secretarias. De acordo Pregão Eletrônico nº **013/2022**, e Ata de Registro de Preço nº **013/2022**.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Pedro do Piauí (PI), 10 de janeiro de 2023.

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO
Assinado de forma digital por
JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO
JUNIOR:82898260363
Dados: 2023.01.10 13:05:49 -03'00'

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
Prefeito do Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI.



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1404092/2023
FLS. 120
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – ESTADO - PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ Nº 41.522.228/0001-29, atesta para os devidos fins que a Empresa: **TDB DISTRIBUIDORA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.494.673/0001-61, com sede na rua Umbilino, 14, Quadra 268, Nº 04/Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, Teresina – PI, CEP: 64.078-290, forneceu satisfatoriamente, Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar e Secretarias Municipais, referente ao contrato nº PE-014-2021, para este município.

Sendo que todos os fornecimentos, foram satisfatórios, com cumprimento de prazo de execução e que atenderam a todas as exigências do projeto inicial.

Santa Cruz dos Milagres - PI, 26 de maio de 2022

MUNICIPIO DE
SANTA CRUZ DOS
MILAGRES:4152222
8000129

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ
DOS
MILAGRES:41522228000129
Dados: 2022.05.26 15:32:51

-03'00'
Wilney Rodrigues de Moura
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME**, CNPJ: 11.494.673/0001-61 *estabelecida na Rua UMBILINO 14, Quadra 268 nº 14, bairro Itararé, na cidade de Teresina-PI*, detém qualificação técnica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis e material de Limpeza em Geral.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos com excelência, e dentro do prazo.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tanque do Piauí (PI), 05 de Abril de 2021

Atenciosamente,



Natanael Sales de Sousa
Prefeito Municipal
(89) 3427-0090
(89) 98807-5100

Avenida Dom Edilberto, nº. 760, Bairro Centro, TANQUE DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.616/0001-86

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164120604215355390350>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164120604215355390350-1
Data: 06/04/2021 12:51:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI67451-KRB0;

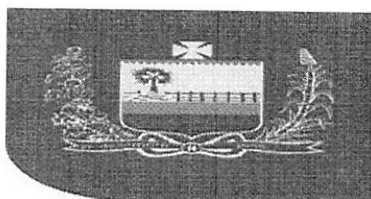


Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1704001/2023
FLS. 122
RUB. 122

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, a aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa: **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR – ME**, inscrita no CNPJ nº **11.494.673/0001-61**, sediada na RUA UMBILINO 14, Nº. 04 – BAIRRO DIRCEU ARCOVERDE II - CEP 64078-290, TERESINA-PI, forneceu e continua fornecendo Gêneros alimentícios destinados a atender a Secretaria municipal de Educação de Nazaré do Piauí, conforme contrato nº 041/2021

OBJETO DO FORNECIMENTO

Produto	Apresentação	Quant	Pr. Unitário
Arroz tipo 1	Pct 1 kg	9000	RS 4,53
Açúcar cristal, cor branca, pacotes de 01kg	Pct 1 Kg	2000	RS 3,40
Amido de milho, embalagem de 200g	200 g	5000	RS 2,78
Biscoito doce Tipo Maria	Pct 400 g	3000	RS 3,42
Biscoito salgado Tipo Cream Cracker	Pct 400 g	3000	RS 3,42
Bebida láctea sabores variados pacote contendo 1 LT	1 Lt	4000	RS 4,37
Flocos de milho verde farinha de milho	Pct 500 g	10000	RS 1,59
Flocos de arroz pré-cozido (tipo flocão) pacotes de 500g	Pct 500 g	7000	RS 2,31
Farinha de mandioca branca, pacotes de 01kg	Pct 1 kg	500	RS 5,17
Farinha láctea, lata ou pacote com 210g	Pct 210 g	1000	RS 3,66
Feijão carioca, pacotes de 01 kg	Pct 1 kg	3000	RS 6,11
Fécula mandioca em pacotes com 1kg	Pct 1 kg	100	RS 3,66
Frango congelado	1 Kg	5000	RS 9,69
Leite em po integral	200 g	9500	RS 5,91
Macarrao semolina	500 g	5000	RS 2,50
Margarina em potes de 250g	Pote 250 g	500	RS 3,11
Chocolatado em Pó	Pct 400 g	2000	RS 4,53
Carne bovina de segunda, moída, com no máximo 15% de gordura e conforme instrução normativa n 83, de 21 de novembro de 2003/ ministério da agricultura, pecuária e abastecimento	Pct 1 kg	2000	RS 21,12
Sardinha em conserva de óleo, lata em perfeitas condições (sem amassados ou abaulamentos). 125g	Lt 125 g	3500	RS 4,14
Polpa de Fruta (Manga, caju, acerola, cajá e maracujá)	Pct 1 kg	7000	RS 7,59
Ovos de galinha, branco, classe a, tipo 2, conforme decreto nº 56585, de 20 de julho de 1965- ministério da agricultura, pecuária e abastecimento	Bandeja /30	3000	RS 13,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI
Praça 21 de Dezembro, 478 – Centro - Nazaré do Piauí – PI CNPJ: 06.554.141/0001-32

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164122102221317151907>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164122102221317151907-1
Data: 21/02/2022 10:00:15
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN23528-KEOC;

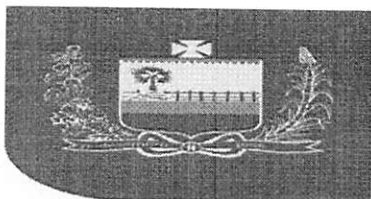


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 11:21:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

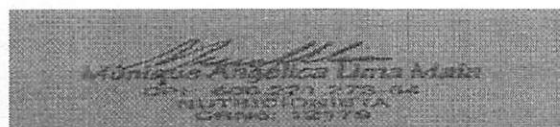


TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 101000/2023
FLS. 123
RUB. _____

Registramos ainda que o fornecedor acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data

ASSINATURAS

Nazaré do Piauí, 11 de dezembro de 2021.



Munique Angélica Lima Maia
Nutricionista/Responsável Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI
Praça 21 de Dezembro, 478 – Centro - Nazaré do Piauí – PI CNPJ: 06.554.141/0001-32

FRANCISCO DAS CHAGAS Assinatura de forma digital por
BATISTA DA SILVA FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA JUNIOR 11494573000161
JUNIOR: 11494573000161 Dado: 2022.02.21 08:18:38 -01'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/164122102221317151907>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 164122102221317151907-2
Data: 21/02/2022 10:00:15
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN23529-TBIA;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Salto dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 11:21:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME, (TDB DISTRIBUIDORA)** CNPJ Nº 11.494.73/0001-61, empresa estabelecida na cidade de TERESINA, Estado do PIAUI, sito a nº 14, Bairro ITARARÉ, inscrita no CNPJ nº 11.494.673/0001-61, forneceu/fornece **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.**

NOS SEGUINTE TERMOS:

Ata de registro de preços nº 057/2021
Contrato nº 238/2021
Processo nº 250/2021

Ata de registro de preço no 008/2022
Contrato no 066/2022/pmaap
Processo no 099/2022

COMO SEGUE ITENS E QUANTIDADES EXECUTADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.
1	AVEIA EM FLOCOS - aveia em flocos regulares, sem misturas, com sabor próprio, sem presença de umidade, nem sujidades. embalagem em caixa íntegra, com no mínimo 400g, por porção de 30g fornecer : 15% de proteína, 10% de fibra alimentar e 3% de ferro, com as devidas informações do produto a exemplo data de validade, valor nutricional e outras exigidas pela vigilância sanitária, fechado a vácuo. com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	UND	APTI	5800
2	BISCOITO CREAM CRACKER AMANTEIGADO - PCT 400G EMBALAGEM PRIMARIA: embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em mínimo de 12 meses.	UND	POTY	19800
3	BISCOITO TIPO MAIZENA OU MARIA - PCT 400G consistência crocante, livre de umidade, sem corantes artificiais, acondicionado em embalagem plastica atóxica, com dupla proteção, com prazo de validade de no mínimos 12meses a partir da data da entrega.	UND	POTY	18600
4	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE - PCT 400G consistência crocante, livre de umidade, sem corantes artificiais, em embalagem plastica atóxica, com dupla proteção, com prazo de validade de no mínimos 12 meses a partir da data da entrega.	UND	3 DE MAIO	16780
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PCT 400G EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco de polietileno metálico, peso líquido de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Ingredientes: leite em pó integral. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	ITALAC	26000
6	ARROZ TIPO 1 - PCT 1 KG embalagem primaria. Saco plástico atóxico, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Características do produto: arroz de 1ª qualidade com suas características organolépticas preservadas, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substancias estranhas. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	KG	PAINHO	33900
7	AÇUCAR CRISTAL - PCT 01 KG embalagem primaria embalagem flexível em plástico atóxico, unidade de fornecimento de 1 e 2 quilos, contendo a identificação do produto, marca o fabricante, data de fabricação, peso líquido e data e validade expressa de forma visível. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: composto de sacarose de cana-de-açúcar, não contendo glúten, de primeira qualidade. Sem sujidade, umidade, bolo e coloração escura. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e com validade mínima de 12 meses.	KG	OLHO D'AGUA	19000
8	COLORIFICO - com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de matéria terrosa. Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto. Pacote de 100 gramas, isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	PCT	MARATÁ	3500
9	FOLHA DE LOURO - Embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	PCT	KITANO	400

10	MACARRÃO ESPAGUETE C/ SEMOLA - PCT 500G embalagem primária: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	PCT	SABOROSO	13500
11	MARGARINA - POTE 250G com óleo interesterificado, com sal 65% de lipídeos embalagem primária: embalagem plástica, peso 250g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. TIPO: margarina com sal, sem gorduras e contendo vitamina A. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	DELINE	20000
12	PURÉ DE TOMATE - Obtido da polpa do tomate natural, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. Com apresentação de 520g, com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	UND	DAJUDA	8000
13	VINAGRE A ALCOOL - Embalagem plástica tipo pet de 500ml, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	UND	REGINA	7500
14	ÓLEO DE SOJA - 900ML embalagem primária: Garrafa PET com conteúdo líquido de 900ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Ingredientes: óleo de soja, antioxidante de ácido cítrico, não contém glúten. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	CONCORDIA	7600
15	FLOCÃO DE MILHO - PACOTE 500G embalagem primária: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	PCT	LOURO	22000
16	FLOCÃO DE ARROZ - PACOTE 500G embalagem primária: saco de polietileno, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. TIPO: farinha de arroz flocada, isenta de parasitas e sujidades. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	PCT	LOURO	20000
17	COMINHO - com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de matéria terrosa. Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto. Pacote de 100 gramas, isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	PCT	KITANO	3000
18	SAL IODADO - PACOTE 1 KG embalagem primária: saco, plástico, intacta, peso líquido de 01 quilo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Características do produto: po fino homogêneo, com cheiro e sabor próprios. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação vigente prazo de validade mínima de 12 meses.	KG	VENEZA	2100
19	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE - Embalagem de abre fácil em de 125g, com embalagem integra, carboidratos 1,2 g, proteínas 12g, gorduras totais 3,5 g e sódio 164 mg sem vestígio de ferrugem, amassaduras e abaulamento, com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	UND	PALMEIRA	13000
20	SARDINHA AO ÓLEO - Embalagem de 125g, com embalagem integra, carboidratos 1,2 g, proteínas 12g, gorduras totais 3,5 g e sódio 164 mg sem vestígio de ferrugem, amassaduras e abaulamento, com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	UND	PALMEIRA	13000
21	MACARRÃO PARAFUSO - PACOTE 500G embalagem primária: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	PCT	URBANO	16000
22	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 PACOTE DE 1 KG: Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	LOURO	3000
23	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1 PACOTE DE 1 KG: Grãos novos, inteiros e integros, apresentados em saco de material resistente transparente e atóxico de 1kg.	KG	LOURO	13000
24	FEIJÃO BRANCO - TIPO 1 PACOTE DE 1 KG: Grãos novos, inteiros e integros, apresentados em saco de material resistente transparente e atóxico de 1kg.	KG	LOURO	3000
25	Milho Verde - Em conserva com 200g - em lata de 30 gramas com validade mínima de 1 ano. Isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	UND	QUERO	2900
26	ERVILHA - Em conserva com 200g - em lata de 30 gramas com validade mínima de 1 ano. Isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	UND	QUERO	2800
27	ORÉGANO - Em folhas, acondicionado em pacote de 10g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante e data ou prazo de validade, isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	PCT	KITANO	2000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

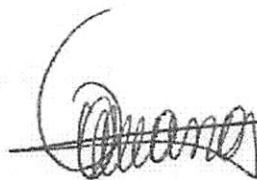
TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 740400/2025
FLS. 106
RUB.

28	Macarrão para sopa - Massa de Letrinhas, com sêmola enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. Deve apresentar-se solto após o cozimento indicado na embalagem: boa digestibilidade. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 gramas	UND	URBANO	500
29	FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 A 10 ANOS - Contendo, Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartrato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico, podendo ser adicionado de DERIVADOS DE SOJA E LEITE.	LATA	NESTLE	100
30	ADOÇANTE DIETÉTICO - Adoçante Dietético Líquido 100 ML Os produtos devem ser reconhecidos pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético) e podem ser consumidos por diabéticos. Cada 4 gotas equivalem ao açúcar de uma colher de chá de açúcar. INGREDIENTES Água; Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio, Acesulfame de Potássio, Sacarina Sódica e Sucralose; Conservadores: Benzoato de Sódio e Metilparabeno; Acidulante: Ácido Cítrico. Com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	UND	FINN	750
31	MILHO BRANCO MINGAU - Tipo de grãos de Milho, Tipo 1, Tipo de embalagem Pacote de 500g. Informações nutricionais: Porção de 50g (1/2 xícaras de chá) Quantidade por porção - Valor energético: 173kcal=733kJ - Carboidratos:37g - Proteínas:3,6g - Gorduras totais: 1g - Gorduras saturadas: 0g - Gorduras trans: 0g - Gordura monoinsaturadas 0 - Gorduras poli-insaturadas 0,7g - Colesterol 0 - Fibra alimentar:1,1g - Sódio:0. Com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	UND	YOKI	10000
32	MILHO DE PIPOCA - Embalado em pacote 500g. Com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	UND	DONA CLARA	2800
33	BISCOITO DE POVILHO - Ingredientes: polvilho, gordura vegetal, sal, condimento preparado, ovo e corante natural. Com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Embalagem: Pacote de 100g.	UND	VITAPAN	2000
34	COCO RALADO - Pacote 100g, com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	PCT	SOCOCO	800
35	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - PCT 400G. Produto sem Proteína do Leite de Vaca. Feito especialmente para o público APLV (Alérgicos a proteína do leite de Vaca). FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO. Com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	PCT	MARILAN	500
36	BISCOITO TIPO DOCE DO TIPO MARIA SEM LACTOSE - PCT 400G. Produto sem Proteína do Leite de Vaca. Feito especialmente para o público APLV (Alérgicos a proteína do leite de Vaca). Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha. Com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	PCT	MARILAN	500
37	Fécula de tapioca - Natural. Embalagem com 1kg. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação. As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões) vigente(s) da ANVISA.	KG	PANTANAL	2000
38	CAFÉ - tipo torrado, apresentação pó, tipo embalagem de 250g com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	UND	SABOR DA ROÇA	8000
39	CACAU 100% - Cacau em Pó Cacau solúvel, com 100% cacau embalagem com 500g. Com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	UND	APTI	11600
40	MARGARINA SEM LACTOSE - POTE 250G com óleo interesterificado, com sal 60% de lipídeos embalagem primária: embalagem plástica, peso 250g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. TIPO: margarina com sal, sem gorduras e contendo vitamina A. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	QUALY	400
41	LEITE SEM LACTOSE - LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE - 400G EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco de polietileno metálico, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	UND	NESTLE	200
42	FARINHA DE TRIGO - Pacotes de 1kg, sem adição de fermento, isenta de umidade sujidades, contendo lote, validade e período de fabricação, conforme exigências técnicas sanitárias. Om data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	KG	PRIMOR	1800

43	PÃO FRANCES - unidade contendo 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no sim ou sif. Feito no dia da entrega/ validade mínima de 5 dias a contar da entrega.	UND	VITAPAN	40000
44	PÃO DOCE - unidade contendo 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no sim ou sif. Feito no dia da entrega/ validade mínima de 5 dias a contar da entrega.	KG	VITAPAN	1000
45	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor goiaba.	KG	FRUTAPI	3000
46	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor cajú CONGELADA, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor cajú	KG	FRUTAPI	3000
47	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJA - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor cajá	KG	FRUTAPI	3000
48	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor abacaxi	KG	FRUTAPI	3000
49	POLPA DE FRUTAS SABOR CUPUAÇU - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor cupuaçu	KG	FRUTAPI	3000
50	CARNE MOIDA - De 1ª qualidade. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Produto natural com características organolépticas conservadas: aroma, sabor, textura, aparência. Isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Carne bovina moída de 1ª qualidade. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, deve conter nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	FORTBOI	20000
51	CARNE BOVINA - Corte coxão mole ou patinho, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, deve conter nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	FRIGOTIL	2000
52	FRANGO CONGELADO - Embalagem plástica flexível resistente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega, deve conter nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	FRANGO FORTE	22000
53	FRANGO CONGELADO TIPO PEITO SEM OSSO - Embalagem plástica flexível resistente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega, deve conter nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	FRANGO FORTE	10000
54	SALSICHA Congelada - Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no máximo de 10%, com no mínimo 120 dias de validade. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame	KG	SADILAR	3500
55	Proteína de soja texturizada - A proteína texturizada de soja (PTS) é o grão de soja que, após limpo e selecionado é seguido de quebra para separar a casca da polpa. Essa polpa é transformada em farelo desengordurado de soja, que depois de moído e texturizado origina-se o flocó. Obtida a partir da produção do óleo de soja, durante esse processo tem-se como resultado um produto com maior valores nutricionais, tais como fibras, ferro, cálcio e ômega 3. Escura, contendo em porção de 50g do produto mínimo de 7g de fibra alimentar e máximo de 60mg de sódio. Embalagem plástica de 500g.	UND	CAMIL	2000
56	Ovo de granja - tamanho médio/ grande, com certificado de vigilância sanitária, de 1ª qualidade, devendo apresentar cor branca ou marrom, embalado em bandeja ou cartela apropriada de plástico ou papelão com 30 unidades.	CAR TELA	AVINE	1500
57	CEBOLA IN NATURA - De cabeça amarela, com características organolépticas próprias conservadas, de primeira qualidade, lisa, com polpa íntacta e limpa, coloração tamanhos uniformes típicos de variedades, sem brotos, rachaduras ou brotos na casca. Não apresentando arídidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Embalagem: Acondicionado em sacos tipo rede. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	INNATURA	5807
58	TOMATE IN NATURA - Tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	INNATURA	6000
59	BATATA IN NATURA - íntacto, limpo, sem brotos, sem unidades estranhas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característico. Não apresentando arídidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	INNATURA	3552
60	ALHO IN NATURA - íntacto, limpo, sem brotos, sem unidades estranhas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característico e livres de terras. Não apresentando arídidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade.	KG	SÃO VICENTE	1700
61	BETERRABA IN NATURA - íntacto, limpo, sem brotos, sem unidades estranhas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característico e livres de terras. Não apresentando	KG	INNATURA	2000

	ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. que comprometam sua aparência ou qualidade.			
62	CHUCHU IN NATURA - intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estranhas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característico e livres de terras. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade.	KG	INNATURA	2300
63	Repolho IN NATURA - Íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	INNATURA	2500
64	MELÃO IN NATURA - amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, casca íntegra. Transportadas de forma adequada. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	INNATURA	3000
65	LARANJA IN NATURA - 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Transportadas de forma adequada. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	INNATURA	3000

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Alto Alegre do Pindaré – MA,

04 de Outubro de 2022

FLÁVIO OLIVEIRA VIANA

Secretário Municipal de Educação esporte e lazer

Responsável Legal da CONTRATANTE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 129
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Junto aos autos do processo administração nº 1704002/2023, da Dispensa de Licitação, a PROPOSTA DE PREÇOS da empresa abaixo referida, para o presente certame.

PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA
JUNIOR, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61**

TDB DISTRIBUIDORA
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR – ME
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA.

CONFORME SOLICITADO, SEGUE NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS

- 01- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A COMBINAR
02 - VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) dias.
03 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.
04 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.



PROPOSTA DE PREÇOS

RELAÇÃO DE ITENS QUE FORMAM AS CESTAS BÁSICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ITENS	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, pacote de 1 kg.	10	KG	R\$ 5,85	R\$ 58,50
2	Feijão carioca, pacote de 1 kg.	2	KG	R\$ 8,80	R\$ 17,60
3	Farinha de mandioca, classe amarela, pacote de 1kg.	3	KG	R\$ 7,50	R\$ 22,50
4	Flocão de milho, pacote de 500 gramas	3	PACOTE	R\$ 2,20	R\$ 6,60
5	Açúcar cristal branco, refinado, pacote de 1 kg.	2	KG	R\$ 4,00	R\$ 8,00
6	Leite em pó integral, pacote de 400 gramas.	2	PACOTE	R\$ 8,20	R\$ 16,40
7	Café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, pacote de 250 gramas.	4	PACOTE	R\$ 8,80	R\$ 35,20
8	Margarina: pote de 500g, com data de fabricação e validade.	2	UNIDADE	R\$ 4,20	R\$ 8,40
9	Macarrão espaguete, pacote de 500 gramas.	2	PACOTE	R\$ 3,55	R\$ 7,10
10	SAL: apresentação refinado extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	2	PACOTE	R\$ 1,20	R\$ 2,40
11	Biscoito cream-craker: pacote de 400g, com sabor e odor agradável.	2	PACOTE	R\$ 4,95	R\$ 9,90
12	Sardinha ao molho de tomate: lata de 125g (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade.	6	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 30,00
13	Óleo de soja, embalagem de 900ml.	2	FRASCO	R\$ 9,20	R\$ 18,40

VALOR TOTAL DA CESTA R\$ 241,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNI	VAL TOTAL
1	2591	KIT	2591	Aquisição de cestas básicas embaladas em fardo transparente resistente	DIVERSAS	241,00	R\$ 624.431,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO 624.431,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e

Teresina (PI) 20 de abril de 2023

Atenciosamente

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA
SILVA JUNIOR-ME:11494673000161
Dados: 2023.04.20 12:16:35 -03'00'

Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
CPF: 984.760.093-72

Rua UMBILINO 14 – Quadra 268 – nº 14 – Galpão 03/04
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436
Email: tbdistribuidora@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: art. 24, IV da Lei 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 13/2023, em virtude da situação emergencial.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS/COMEC

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

I – JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

“Art. 24, – É dispensável a licitação”:

I - ...; IV– nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704002/2023

FLS. 132

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do "Códex Licitatório", segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, "in verbis":

"...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

É inquestionável, pois, que há cabimento da presente contratação por dispensa licitatória. Demonstrada a necessidade da contratação direta, e considerando, enfim, a urgência, demonstra-se necessária e justificada a abertura de novo processo para a aquisição em referência.

Evidentemente, conforme pesquisa de mercado, a contratação deverá estabelecer vantagens econômicas, com realização da despesa de maneira vantajosa à administração pública, que, inclusive, deixará de mobilizar vasto aparato para uma contratação pelas vias ordinárias.

Por isso, esta contratação é apta a garantir a realização das políticas públicas assistenciais de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, possibilitando o efetivo cumprimento das obrigações legais e constitucionais.

Em síntese, dada a importância do serviço atendendo a pedido da defesa civil e a peculiaridade da situação, existe a necessidade de ser contratada como emergencial, razão pela qual cabe, em tese, a contratação direta por dispensa de licitação.

III - JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, com sede na Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704002/2023

FLS.

RUB

133

✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de Teresina-PI, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter apresentado valores compatíveis com os preços praticados no mercado, além do comprometimento em atender em estado emergencial.

IV - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o estado emergencial visto que até o momento não dispomos de licitação finalizada para tal fornecimento, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, desde que preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

Trizidela do Vale (MA), 20 de abril de 2023.

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 134
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO DE IMPACTO

Ao Sr.
José Willian da Silva Figueiredo
MD Contador MD Contadora
Nesta

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária e Declaração de Impacto para ocorrer à despesa referente à Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICAS), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, no valor global de R\$ 624.431,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais), de interesse do Fundo Municipal de Assistência.

Trizidela do Vale (MA), 20 de abril de 2023.

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1404002/2023
FLS. 135
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 474/2022 de 16 de Dezembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (CESTAS BÁSICAS), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 Manutenção de Distribuição de Material

CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

Saldo da Dotação: 0,00

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos Recursos: Despesa fixada

Valor da Despesa: R\$ 624.431,00

Orçamento Municipal: R\$ 120.551.008,09

Impacto Orçamentário: 0,52

Orçamento da Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 3.853.200,00

Impacto Orçamentário: 16,21

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,52% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Fundo Municipal de Assistência Social Corresponde a 16,21%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Jose Willian da Silva Figueiredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1404002/2023
FLS. 136
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DESPACHO DE DOTAÇÃO

Em, 20 de Abril de 2023.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

I. Classificação Orçamentária

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0020 - Assistência à População Carente

PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 Manutenção de Distribuição de Material

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou ser. p/ dist. gratuita

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 624.431,00

II.

(X) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

() Valor não reforçado



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 137
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-
nos.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município

Jose Willian da Silva Figueredo

Contador do Município

CRC-MA: 014809/O-2



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1404001/2023
FLS. 138
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 207/2021-GP.

De 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 40402/2023
FLS. 139
RUB.



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 883 de 4 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - **ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO**, do cargo de Contadora do Município de Trizidela do Vale/MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 207/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO** portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1460





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704002/2023

FLS.

RUB

140 ✓

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICAS), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Na qualidade de ordenadora de despesa do município de TRIZIDELA DO VALE-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Trizidela do Vale (MA), 20 de abril de 2023.

Maria Rosilene Silva

Sec. Mun. de Assistência Social

CPF nº 406.829.783-53

Portaria nº 06/2021-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 141
RUB

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICAS), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de dispensa de licitação para aquisição para o fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICAS), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social as pessoas/famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. O valor total para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 624.431,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

Os itens abaixo do objeto a serem adquiridos encontra-se detalhada conforme apresentado pelo Departamento da Defesa Civil deste Município, dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas ao socorro assistencial as vítimas em cenário de desastre, estando de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações), a Lei nº 8.666/93 e pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.R\$	VL. TOTAL R\$
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	UND	2.591	241,00	624.431,00



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 142
RUB _____

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TOTAL DE CESTAS	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2591	1	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, pacote de 1 kg.	10	KG	5,85	58,50
	2	Feijão carioca, pacote de 1 kg.	2	KG	8,80	17,60
	3	Farinha de mandioca, classe amarela, pacote de 1kg.	3	KG	7,50	22,50
	4	Flocão de milho, pacote de 500 gramas	3	PACOTE	2,20	6,60
	5	Açúcar cristal branco, refinado, pacote de 1 kg.	2	KG	4,00	8,00
	6	Leite em pó integral, pacote de 400 gramas.	2	PACOTE	8,20	16,40
	7	Café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, pacote de 250 gramas.	4	PACOTE	8,80	35,20
	8	Margarina: pote de 500g, com data de fabricação e validade.	2	UNIDADE	4,20	8,40
	9	Macarrão espaguete, pacote de 500 gramas.	2	PACOTE	3,55	7,10
	10	SAL: apresentação refinado extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	2	PACOTE	1,20	2,40
	11	Biscoito cream-craker: pacote de 400g, com sabor e odor agradável.	2	PACOTE	4,95	9,90
	12	Sardinha ao molho de tomate: lata de 125g (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade.	6	UNIDADE	5,00	30,00
	13	Óleo de soja, embalagem de 900ml.	2	FRASCO	9,20	18,40
VALOR TOTAL DE CADA CESTA						241,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

6. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a entrega dos produtos de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- fornecer os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;



- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- a. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação de forma parcelada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993, mediante o quadro de emergência do município de Trizidela do Vale – MA, conforme Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

- a. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Trizidela do Vale/MA - situada na Av. Deputado Carlos Melo - Nº 1670 – Aeroporto-65.727-000, Trizidela do Vale-MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

9. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- a. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- b. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.
- c. PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 144
RUB

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

- d. PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.
- e. PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos produtos, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de manter fiscalização própria.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a. O objeto desse Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 20/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes.

11. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme dotação abaixo discriminada.

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária.
Programa: 0020 – Assistência a população carente
PROJETO/ATIVIDADE: 2.128- Manutenção de Distribuição de Material
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuit.
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Trizidela do Vale (MA), 20 de abril de 2023.


Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 43/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704002/2023

FLS.

RUB

145

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da Dispensa de licitação para Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICAS), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Em, 20/04/2023

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 146
RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará a dispensa de licitação nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo administrativo nº 1704002/2023

1.2. **Requisitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS.

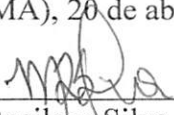
2. Do objeto:

2.1. Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICAS), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de dispensa de licitação, com a utilização de recursos oriundos do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

Em anexo, segue a PORTARIA nº 01/2023, que trata da designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, respectivamente, para processar e julgar as licitações, no valor de sua alçada, assim como praticar todos os atos decorrentes do procedimento de dispensa de licitação na forma da Lei.

Trizidela do Vale (MA), 20 de abril de 2023.



Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 147
RUB. ✓

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 1704002/2023

DA:

Secretária Municipal de Assistência Social/FMAS

PARA:

Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente instrumento, autuamos este processo de contratação direta nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 1704002/2023
Dispensa de Licitação
Requisitante/interessado
Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS

DO OBJETO:

Descrição: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

DO VALOR GLOBAL:

R\$ 624.431,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais)

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

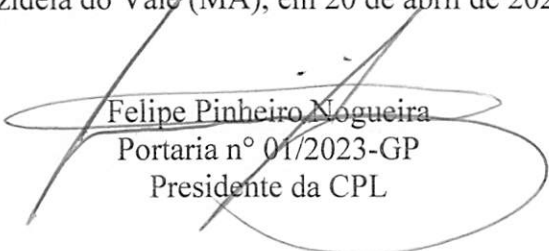
UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Função: 08- Assistência Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária.
Programa: 0020 – Assistência a população carente
PROJETO/ATIVIDADE: 2.128- Manutenção de Distribuição de Material
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist.
Gratuit.
FONTE DE RECURSO: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Felipe Pinheiro Nogueira, Presidente, o subscrevo.

Trizidela do Vale (MA), em 20 de abril de 2023.


Felipe Pinheiro Nogueira
Portaria nº 01/2023-GP
Presidente da CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: art. 24, IV da Lei 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 13/2023, em virtude da situação emergencial.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS/COMEC

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

O Município de Trizidela do Vale/Fundo Municipal de Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, para o fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Considerando que o setor de compras realizou pesquisa de preços no painel do Banco de Preços o qual "disponibiliza de forma clara e de fácil leitura, dados e informações de licitações públicas vencedoras, e que a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, concordou com os valores praticados no mercado.

Considerando que, na ocorrência de licitação impossíveis e/ou inviáveis, alei previu exceções á regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso IV, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 24. É dispensável a licitação:

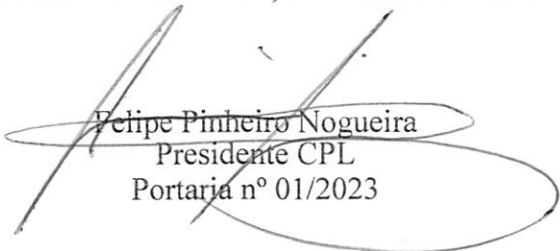
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Emergência", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. " (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende de pleno o disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 1993 e o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação da Exma. Secretária Municipal de Assistência Social, e posterior publicação.

Trizidela do Vale - MA, 20 de abril de 2023.



Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL
Portaria nº 01/2023



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 152
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA Nº 001/2023 GP, DE 02/01/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA	PRESIDENTE	01/2023	COMISSIONADO
MARTA ALVES CAMPOS	SECRETARIA DA CPL	01/2023	EFETIVO
ANTONIO DA SILVA AMORIM	MEMBRO DA CPL	01/2023	EFETIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 170400/2023
FLS. 153
RUB. _____

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art.2º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I – Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

II – Sr.ª Marta Alves Campos, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

III – Sr.º Antônio da Silva Amorim, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO :
01/2023**

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art.2º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I – Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

II – Sr.ª Marta Alves Campos, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

III – Sr.º Antônio da Silva Amorim, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM
02 DE JANEIRO DE 2023.**

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
DESIGNAR: 02/2023**

Portaria nº 02/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Francisca Regilda Furtado Leite**, portadora do CPF de nº 199.914.098-23, para exercer a função de Pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - Designar os Servidores: **Sr.ª Marta Alves Campos**, portadora do CPF de nº 131.261.608-32 e o **Sr.º Antônio da Silva Amorim**, portador do CPF de nº 475.759.803-34, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência a Pregoeira.

Art. 3º - As atribuições da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM 02
DE JANEIRO DE 2023.**

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 155
RUB. 

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 1704002/2023

DA:

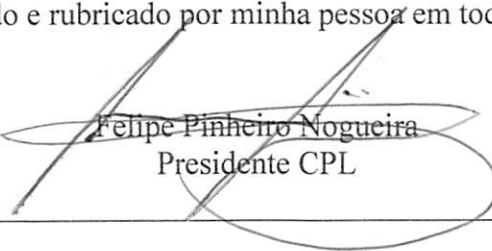
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA:

Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 156
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº 1704002/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

ORIGEM:

Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS

DESTINO:

Procuradoria Jurídica do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminhe-se, preliminarmente, a Procuradoria Geral do Município, em seguida a Controladoria Geral do Município, para providências cabíveis.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 157
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao Sr.
Dr. Edson Gomes Martins da Costa
MD. Procurador Geral do Município de Trizidela do Vale
Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 1704002/2023, para exame da minuta do Contrato, da Dispensa de Licitação, que versa sobre a Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale (MA), 24 de abril de 2023.


Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), POR INTERMÉDIO DA XXXXXX DE XXXXX, E A EMPRESA XXXX:

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio do **Fundo Municipal de** _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final da **Dispensa de Licitação nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Contrato dá-se em conformidade com os termos do processo de Dispensa de Licitação n.º xxx/2023, formalizado sob a égide do Artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, lavrado em 21 de junho de 1993, estando conforme o Decreto Municipal nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

O Contrato tem por objeto a Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia XXX de XXXX até o dia XXX de XXXXXXX de 2023, perfazendo XXX (XXXX) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de fornecimento será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a entrega dos produtos de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) fornecer os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, situada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no parágrafo primeiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos fornecimentos contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Assistência Social, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos produtos não fornecidos, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 163
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 164
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função
Subfunção:
Programa:
Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Trizidela do Vale/MA, XX de XXXXXX de 2023.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 165
RUB

Trabalho e desenvolvimento

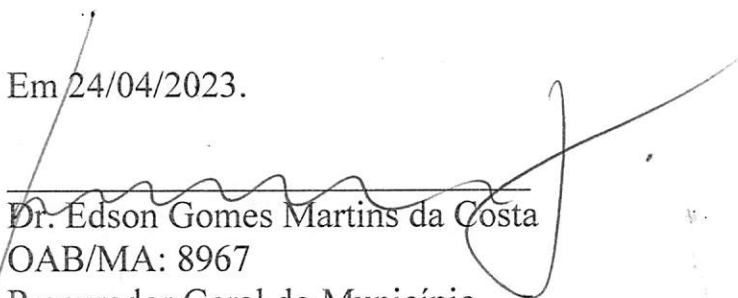
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 1704002/2023, para análise e parecer da minutado Contrato.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 24/04/2023.


Dr. Edson Gomes Martins da Costa
OAB/MA: 8967
Procurador Geral do Município
Portaria nº 29/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1404002/2023
FLS. 126
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1109002/2021
FLS. 167
RUB. _____

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 292021GP/2021

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR - EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 302021GP/2021

PORTARIA Nº 30/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2023

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através da Secretária Sra. Maria Rosilene Silva, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1704001/2023, que tem como objeto a contratação direta com dispensa de licitação a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, para o fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, para emissão de parecer.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704002/2023

FLS. _____

RUB. _____

169



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Emergência", na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704002/2023

FLS.

RUB

170

✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

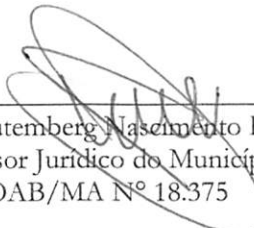
É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

Desta feita, **OPINO** pela contratação direta com dispensa de licitação da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, para o fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

É O PARECER.

Trizidela do Vale/MA, em 24 de abril de 2023.



José Gutemberg Nascimento Filho
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 18.375

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 701002/20 23
FLS. 171
RUB. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 – GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704009/20 23
FLS. 172
RUB. ✓

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -

nomeação: 209/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:.

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 123
RUB. 1

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2404011/2023-CGM

Dispensa de Licitação nº 044/2023

Processo Administrativo nº 1704002/2023

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA), PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS AFETADAS PELAS INUNDAÇÕES POR OCASIÃO DA ENCHENTE PEIAS CHEIAS DO RIO MEARIM NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA, ATRAVÉS DOS RECURSOS REPASSADOS/DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (SEDEC/MI), PARA ATENDER AS AÇÕES DESTINADAS A ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA, NO TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, PELO PERÍODO QUE SE FAZ O DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2023 GP DE 19 DE MARÇO DE 2023.

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de dispensa de licitação nº 044/2023 para análise e parecer opinativo, referente a **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA), PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS AFETADAS PELAS INUNDAÇÕES POR OCASIÃO DA ENCHENTE PEIAS CHEIAS DO RIO MEARIM NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA, ATRAVÉS DOS RECURSOS REPASSADOS/DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (SEDEC/MI), PARA ATENDER AS AÇÕES DESTINADAS A ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA, NO TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, PELO PERÍODO QUE SE FAZ O DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2023 GP DE 19 DE MARÇO DE 2023**, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação e por se configurar competência do Controle Interno a análise da presente manifestação verificou-se que:

1. Solicitação de abertura de processo licitatório;
2. Consta as cotações de preços;
3. Proposta de preço;
4. Consta a justificativa de necessidade da contratação;
5. Consta o projeto básico;
6. Autorização do início de processo de dispensa de licitação;



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 130400/2023
FLS. 133 V
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

7. Solicitação de disponibilidade orçamentaria;
8. Declaração de adequação orçamentaria e financeira em conformidade com o art. 16,II da Lei 101/2000;
9. Consta a Portaria que designa o Presidente e membros da equipe de Comissão de apoio para atuarem nas licitações;
10. O procedimento de dispensa de licitação foi devidamente autuado;
11. Consta nos autos a minuta do contrato;
12. Consta o Parecer Técnico Jurídico;
13. Extrato de dispensa de licitação;
14. Consta toda documentação de habilitação do licitante;
15. Consta o Termo de Contrato;
16. Foi realizada a devida publicação aos extratos dos contratos celebrados.

✓ Parecer:

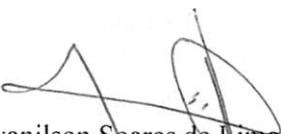
Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão Permanente de Licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

Ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, e considerando os dados extraídos dos autos, por existirem justificativas para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, também estando referenciada com Parecer Jurídico, e sendo destinado a atender a necessidade da Secretaria de Administração, constata-se a total legalidade do presente processo, haja vista ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a **Lei nº 4.320/64**, **Lei nº 8.666/93**, **Lei Complementar nº 101/2000**, e demais normas dos Órgão de Controle vigente.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Este é o parecer, meramente opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 24 de abril de 2023


Ivanilson Soares de Lima
Controlador Geral
Portaria nº 32/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1401007/2021
FLS. 84
RUB. ☒

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 32/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – IVANILSON SOARES DE LIMA, CPF Nº 721.375.333-91 para o cargo de Controlador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 175
RUB. ✓

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Senhor Presidente

Considerando o Processo Administrativo definido sendo DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, da DISPENSA DE LICITAÇÃO originada deste processo.

Trizidela do Vale (MA), 25 de abril de 2023.


Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 176
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A
Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Nesta.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Senhora Secretária

Considerando o Processo Administrativo, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023.

Trizidela do Vale - MA, 25 de abril de 2023.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL
Portaria nº 01/2023



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 177
RUB. ✓

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A

Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Nesta.

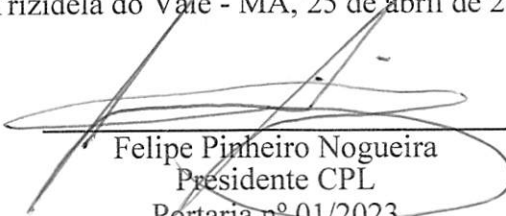
Senhora Secretária,

À vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais leis correlatas, e Parecer Jurídico, para a contratação da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, para o fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para **ratificação do ato**, e sua publicação, nos exatos termos do art. 26 do mesmo diploma legal.

Trizidela do Vale - MA, 25 de abril de 2023.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL
Portaria nº 01/2023



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 178
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Maria Rosilene Silva, inscrita no CPF: nº 406.829.783-53, nomeada pela Portaria nº 06/2021 GP, de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 1704002/2023, originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de acordo com as disposições do **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas.

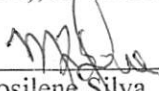
RESOLVE:

RATIFICAR o ato de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, o Decreto Municipal Nº 13/2023, **para a contratação direta** da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, para o fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, pelo valor total de R\$ 624.431,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: Unidade Orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08- Assistência Social Subfunção: 244- Assistência Comunitária. Programa: 0020 – Assistência a população carente PROJETO/ATIVIDADE: 2.128- Manutenção de Distribuição de Material CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuit. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Trizidela do Vale (MA), 25 de abril de 2023.



Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704002/2023

FLS.

RUB.

179

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2023. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Maria Rosilene Silva, inscrita no CPF: nº 406.829.783-53, nomeada pela Portaria nº 06/2021 GP, de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 1704002/2023, originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de acordo com as disposições do **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas. **RESOLVE: RATIFICAR** o ato de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, o Decreto Municipal Nº 13/2023, **para a contratação direta** da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, para o fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, pelo valor total de R\$ 624.431,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: Unidade Orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08- Assistência Social Subfunção: 244- Assistência Comunitária. Programa: 0020 – Assistência a população carente PROJETO/ATIVIDADE: 2.128- Manutenção de Distribuição de Material CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuit. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação. Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Trizidela do Vale (MA), 24 de abril de 2023. Maria Rosilene Silva Sec. Mun. de Assistência Social CPF nº 406.829.783-53 Portaria nº 06/2021-GP.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 180
RUB. _____

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

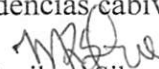
Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo TERMO DE RATIFICAÇÃO referente a Dispensa de Licitação nº 044/2023, para as providências cabíveis.


Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1140007/2023
FLS. 181
RUB. _____

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE RATIFICAÇÃO” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 25 de abril de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 182
RUB. ✓

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 044/2023**, amparado pelo artigo Art. 24, IV da Lei 8.666/1993, convocamos a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas Batista da Silv Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2.163.730 SSP/PI e CPF nº 984.760.093-72, para comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale/MA, para assinatura do Termo de Contrato.

O mesmo deverá comparecer em até 03 (três) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023 183
FLS. _____
RUB. _____

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Trizidela do Vale (MA), 25 de abril de 2023.

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP

Recebi em: ____/____/____

Assinatura/rubrica: _____

FRANCISCO DAS
CHAGAS BATISTA DA
SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161
Dados: 2023.04.25 13:42:49 -03'00'



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 184
RUB. ✓

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “ATO CONVOCATÓRIO” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 25 de abril de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 104002/20 23
FLS. 185
RUB. ✓

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 11.494.673/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:11:39 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **B3D0.583A.6589.EC00**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 11.494.673/0001-61
Razão Social: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JU
Endereço: CJ DIRCEU II 14 QD 268 CASA 14 / ITARARE / TERESINA / PI / 64078-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2023 a 01/05/2023

Certificação Número: 2023040201014886325815

Informação obtida em 13/04/2023 14:35:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.494.673/0001-61

Certidão nº: 8298137/2023

Expedição: 25/02/2023, às 09:54:49

Validade: 24/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.494.673/0001-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 17040720-23
FLS. 188
RUB. ☒

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2302251149467300016101

RAZÃO SOCIAL	
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA UMBILINO 14 CJ D ARCOV. II QD 268 C 14	ITARARE
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64078300
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11.494.673/0001-61	19.472.731-9
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/02/2023, ÀS 09:40:53

VÁLIDA ATÉ 26/04/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 6A13-5F93-5E9B-8053-B2B6-4B83-C1B3-4F55



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 189
RUB. ✓

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 230311494673000161

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.472.731-9

NPJ/CPF

11.494.673/0001-61

NOME/RAZÃO SOCIAL

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/03/2023, ÀS 17:28:53

VÁLIDA ATÉ 05/06/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 5C5F-A71D-E84C-7A22-99ED-ECD6-883A-8A52



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1404002/2023
FLS. 140
RUB. [assinatura]

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0030837/23-48

CPF/CNPJ: 11.494.673/0001-61

Contribuinte: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 07:47:37 h, do dia 2023/04/04

Validade: 2023/07/03

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 74002/2023
FLS. 191
RUB. ☒

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 06 /2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA ROSILENE SILVA, portadora do CPF 406.829.783-53 para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 170400/2021
FLS. 142
RUB. 142



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 062021GP/2021

PORTARIA Nº 06 /2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **MARIA ROSILENE SILVA**, portadora do CPF 406.829.783-53 para o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 072021GP/2021

PORTARIA Nº 07/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE/MA

CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 7404002/20 23
FLS. 194
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 08/2021/2021

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFE





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 104002/2023
FLS. 195
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Nomeação: DECRETO Nº 08/2021/2021

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, nos usos das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar a máquina administrativa para dar mais efetividade as contas de gestão e de governo em observância aos princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar mecanismos para uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciamento com maior celeridade os resultados e nas medidas governamentais;

CONSIDERANDO, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos, tendo o dever de prestar contas com o indispensável acompanhamento da execução orçamentária e financeira em conformidade com a disponibilidade financeira e a obrigatoriedade do controle da legalidade dos atos com eficácia e eficiente.

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas aos Secretários Municipais em suas respectivas pastas e Fundos Municipais as seguintes atribuições, assinar empenhos, liquidação e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Parágrafo Primeiro: A delegação que trata o caput deste artigo é ampla, geral e irrestrita, inclusive atinentes às responsabilidades pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que devem ser executados.

Parágrafo Segundo: Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 2º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças a movimentar todas as contas bancárias referentes as despesas decorrentes dos ordenadores de despesa das Secretarias mencionadas no Art.1º deste Decreto e de suas respectivas pastas e fundos por meio de transferências bancárias, OBT - Ordem Bancária de Transferência voluntária ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 3º. Compete ainda ao Secretário (a) com delegação de gestão exercer as seguintes funções:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e no Orçamento do Município;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 7404002/2023
FLS. 146
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

orçamentaria, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o acompanhamento das operações de créditos;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de contas do Estado, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, sob seu controle;

VI - Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de seus almoxarifados, quando houver almoxarifado individual;

VII - Fiscalizar periodicamente junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

VIII - Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos a pagar insubsistentes, liquidados, do exercício atual e anteriores;

Art. 4º. - Funcionará de forma centralizada o Departamento de Compras para atender todas as unidades gestoras, de acordo com a descentralização determinada neste Decreto.

Art. 5º. - A Comissão Permanente de Licitação será única, devendo manter um controle de acordo com o que estabelece a lei 8.666/93, fazendo-se a divisão entre obras, serviços de engenharia, compra e outros serviços, por cada uma das unidades descentralizadas.

Art. 6º. O Órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará aos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os Artigos 1º ao 4º, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no limite das competências definidas neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificado o Tribunal de Contas do Estado e a todas as instituições financeiras que operam os recursos do Município de Trizidela do Vale (MA).

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. _____
RUB. _____

197

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE CONTRATO DL Nº 2504001-4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 2504001-4/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 20.539.983/0001-46, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00 – Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pela Sr.^a Maria Rosilene Silva, Secretária Municipal de Assistência Social nomeado pela Portaria nº 006/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2.163.730 SSP/PI e CPF nº 984.760.093-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1704002/2023, e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 044/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Contrato dá-se em conformidade com os termos do processo de Dispensa de Licitação nº 044/2023, formalizado sob a égide do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrado em 21 de junho de 1993, e ao Decreto Municipal nº 13/2023 de 19 de março de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA- DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

O Contrato tem por objeto a Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

CLAÚSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 25 de abril até o dia 19 de setembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de fornecimento será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 198
RUB

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a entrega dos produtos de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) fornecer os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 624.431,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.R\$	VL. TOTAL R\$
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS (GENEROS ALIMENTICIOS)	UND	2.591	241,00	624.431,00

TOTAL DE CESTAS	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2591	1	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, pacote de 1 kg.	10	KG	5,85	58,50
	2	Feijão carioca, pacote de 1 kg.	2	KG	8,80	17,60
	3	Farinha de mandioca, classe amarela, pacote de 1kg.	3	KG	7,50	22,50
	4	Flocão de milho, pacote de 500 gramas	3	PACOTE	2,20	6,60
	5	Açúcar cristal branco, refinado, pacote de 1 kg.	2	KG	4,00	8,00
	6	Leite em pó integral, pacote de 400	2	PACOTE	8,20	16,40

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. _____
RUB. _____

199

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	gramas.				
7	Café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, pacote de 250 gramas.	4	PACOTE	8,80	35,20
8	Margarina: pote de 500g, com data de fabricação e validade.	2	UNIDADE	4,20	8,40
9	Macarrão espaguete, pacote de 500 gramas.	2	PACOTE	3,55	7,10
10	SAL: apresentação refinado extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	2	PACOTE	1,20	2,40
11	Biscoito cream-craker: pacote de 400g, com sabor e odor agradável.	2	PACOTE	4,95	9,90
12	Sardinha ao molho de tomate: lata de 125g (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade.	6	UNIDADE	5,00	30,00
13	Óleo de soja, embalagem de 900ml.	2	FRASCO	9,20	18,40
VALOR TOTAL DE CADA CESTA					241,00

CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, situada na **Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. _____
RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no parágrafo primeiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704002/2023

FLS.

RUB.

201

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos fornecimentos contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Assistência Social, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704002/2023

FLS. _____

RUB. _____

202

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos produtos não fornecidos, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704002/2023

FLS.

RUB.

203

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária.

Programa: 0020 – Assistência a população carente

PROJETO/ATIVIDADE: 2.128- Manutenção de Distribuição de Material

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuit.

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

FRANCISCO DAS
CHAGAS BATISTA DA
SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161
Dados: 2023.04.25 13:44:24 -03'00'



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704002/2023

FLS.

RUB

204

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Trizidela do Vale (MA), 25 de abril de 2023.

Maria Rosilene Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 406.829.783-53

Portaria nº 06/2021-GP

CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS

BATISTA DA SILVA JUNIOR-

ME:11494673000161

Assinado de forma digital por

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA

SILVA JUNIOR-ME:11494673000161

Dados: 2023.04.25 13:44:35 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61

Francisco das Chagas Batista da Silva Junior

CPF Nº 984.760.093-72

Administrador

Pela CONTRATADA



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 205
RUB. ✓

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2504001-4/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2504001-4/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 1704002/2023. Da Dispensa de Licitação nº 044/2023. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 20.539.983/0001-46. **CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 624.431,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: **ORGÃO:** 02 Poder Executivo **UNIDADE GESTORA:** 0208 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08- Assistência Social **Subfunção:** 244- Assistência Comunitária. **Programa:** 0020 – Assistência a população carente **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.128- Manutenção de Distribuição de Material **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuit. **FONTE DE RECURSO:** 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/04/2023 a 19/09/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS por sua Secretária Maria Rosilene Silva, como contratante e pela empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, o Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior como contratado.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023

FLS. 206 ✓

RUB. ✓

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, referente a Dispensa de Licitação nº 044/2023, para as providências cabíveis.

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 20.539.983/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 770002/2023
FLS. 207
RUB. _____

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2504001-4/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2504001-4/2023” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 25 de abril de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

Portaria nº 04/2022 – GP, de 05 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – DIGERLANE DE SOUSA NASCIMENTO, portadora do CPF nº 001.410.983-25, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.**


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 7104002/2023
FLS. 209
RUB.

EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 1136 de 7 de Janeiro de 2022

NOMEAÇÃO: 04/2022

Portaria nº 04/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - DIGERLANE DE SOUSA NASCIMENTO, portadora do CPF nº 001.410.983-25, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 03/2022

Portaria nº 03/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ERNILCE DE MOURA GOMES portadora do CPF nº 924.318.793-72, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 07/2022

Portaria nº 07/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ROSANGELA MOTA LIMA, portadora do CPF nº 883.502.403-00, para o Cargo de Gestora de Contratos Administrativos do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 05/2022

DECRETO Nº 05/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - MARIA ELIZANGELA SILVA LEITÃO, portadora do CPF nº 015.861.317-10, do Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale /MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal



**- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA -
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA :
044/2023**

**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2023. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Maria Rosilene Silva, inscrita no CPF: nº 406.829.783-53, nomeada pela Portaria nº 06/2021 GP, de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 1704002/2023, originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de acordo com as disposições do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas. **RESOLVE: RATIFICAR** o ato de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal Nº 13/2023, para a contratação direta da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, para o fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, pelo valor total de R\$ 624.431,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: Unidade Orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08- Assistência Social Subfunção: 244- Assistência Comunitária. Programa: 0020 – Assistência a população carente PROJETO/ATIVIDADE: 2.128- Manutenção de Distribuição de Material CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuit. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação. Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Trizidela do Vale (MA), 24 de abril de 2023. Maria Rosilene Silva Sec. Mun. de Assistência Social CPF nº 406.829.783-53 Portaria nº 06/2021-GP.

**- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO :
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO :
2504001-4/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2504001-4/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2504001-4/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 1704002/2023. Da Dispensa de Licitação nº 044/2023. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 20.539.983/0001-46. **CONTRATADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61. **OBJETO:** Contratação em caráter

emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 624.431,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08- Assistência Social Subfunção: 244- Assistência Comunitária. Programa: 0020 – Assistência a população carente PROJETO/ATIVIDADE: 2.128- Manutenção de Distribuição de Material CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuit. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/04/2023 a 19/09/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA** 25 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS por sua Secretária Maria Rosilene Silva, como contratante e pela empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, o Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior como contratado.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1704002/2023
FLS. 210
RUB. _____

